



# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Serrinha - BA

Quarta-feira • 16 de março de 2022 • Ano VI • Edição Nº 738



QR CODE

### SUMÁRIO

<b>SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO - SEFAP</b> .....	2
ATOS OFICIAIS .....	2
DECRETO SUPLEMENTAR (Nº 06/2022) .....	2
DECRETO SUPLEMENTAR (Nº 7/2022) .....	3
<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b> .....	5
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	5
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021) .....	5
AVISO DE LICITAÇÃO (SRP) (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022) .....	72
ERRATA   EXTRATO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2022) .....	73
EXTRATO (CONTRATO Nº 010/2022) .....	74
EXTRATO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2022) .....	75
RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2022) .....	76
RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2022) .....	77
TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 088/2021) .....	78
TERMO DE APOSTILAMENTO (CONTRATO Nº 040/2020) .....	79

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa  
OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: ADRIANO SILVA LIMA

<http://pmserrinha.ba.imprensaoficial.org/>

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO - SEFAP**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**DECRETO SUPLEMENTAR (Nº 06/2022)**



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

PCA LUIZ NOGUEIRA, 495 - CENTRO  
Serrinha - BA  
C.N.P.J.: 13.845.086/0001-03

**FEVEREIRO/2022**

**DECRETO 6/2022**

**ALTERAÇÃO DO QDD no valor de 156.000,00 (CENTO E CINQUENTA E SEIS MIL REAIS) e dá outras providências.**

O(A) Prefeito(a) Municipal de SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 1283 / 2021,

**DECRETA**

**Art. 1º - Fica alterado o QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto correspondente a Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a), conforme detalhamento abaixo:**

<b>6201 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
2014 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
33901400 - 7101001	Diárias - Civil	1.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>1.000,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>1.000,00</b>
 <b>6301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
2032 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
33909200 - 6102002	Despesas de Exercícios Anteriores	155.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>155.000,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>155.000,00</b>
<b>Total Geral:</b>		<b>156.000,00</b>

**Art. 2º - Os recursos para atender as adições previstas no artigo 1º decorrem de reduções das seguintes dotações orçamentárias:**

<b>6201 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
2014 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
33900800 - 7101001	Outros Benefícios Assistenciais	1.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>1.000,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>1.000,00</b>
 <b>6301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
2032 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
33903000 - 6102002	Material de Consumo	150.000,00
33903900 - 6102002	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>155.000,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>155.000,00</b>
<b>Total Geral:</b>		<b>156.000,00</b>

**Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.  
Município de Serrinha, Estado Da Bahia 1 de fevereiro de 2022.**

ADRIANO SILVA LIMA  
PREFEITO (A) MUNICIPAL Mat.13238

**DECRETO SUPLEMENTAR (Nº 7/2022)**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**  
PCA LUIZ NOGUEIRA, 495 - CENTRO  
Serrinha - BA  
C.N.P.J.: 13.845.086/0001-03

**FEVEREIRO/2022**

**DECRETO 7/2022**

**Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 7.188.350,00 (SETE MILHÕES E CENTO E OITENTA E OITO MIL E TREZENTOS E CINQUENTA REAIS) e dá outras providências.**

O(A) Prefeito(a) Municipal de SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 1314 / 2021,

**DECRETA**

**Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:**

<b>6001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>		
2009 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
33504300 - 0100000	Subvenções Sociais	1.300.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>1.300.000,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>1.300.000,00</b>
<b>6201 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
2017 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL		
33903000 - 9219019	Material de Consumo	440.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>440.000,00</b>
2118 MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL		
31901100 - 9218018	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.000.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>5.000.000,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>5.440.000,00</b>
<b>6301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
2034 OPERACIONALIZAÇÃO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE		
31717000 - 6102002	Rateio pela Participação Em Consórcio Público	255.000,00
33717000 - 6102002	Rateio pela Participação Em Consórcio Público	143.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>398.000,00</b>
2096 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA		
44905100 - 9214014	Obras e Instalações	50.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>50.000,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>448.000,00</b>
<b>6601 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>		
2023 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA		
33901400 - 0100000	Diárias - Civil	350,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>350,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>350,00</b>
<b>Total Geral:</b>		<b>7.188.350,00</b>

**Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:**

<b>6001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>		
2009 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
33909200 - 0100000	Despesas de Exercícios Anteriores	350,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>350,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>350,00</b>
<b>6201 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
2016 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL		
33903900 - 9219019	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	440.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>440.000,00</b>
2021 MANUTENÇÃO DE PESSOAL DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL		
31901100 - 9218018	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.000.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>5.000.000,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>5.440.000,00</b>
<b>6301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
2032 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
31901300 - 6102002	Obrigações Patronais	143.000,00
33903000 - 6102002	Material de Consumo	255.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>398.000,00</b>
2096 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA		
33903000 - 9214014	Material de Consumo	50.000,00



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**  
PCA LUIZ NOGUEIRA, 495 - CENTRO  
Serrinha - BA  
C.N.P.J.: 13.845.086/0001-03

**FEVEREIRO/2022**

**DECRETO 7/2022**

6701 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
2024 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
33504300 - 0100000 Subvenções Sociais

Soma da Ação:	50.000,00
Soma da Unidade:	448.000,00
Soma da Ação:	1.300.000,00
Soma da Unidade:	1.300.000,00
Total Geral:	7.188.350,00

**Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.**  
**Município de Serrinha, Estado Da Bahia 1 de fevereiro de 2022.**

ADRIANO SILVA LIMA  
PREFEITO (A) MUNICIPAL Mat.13238

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021)**



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Serrinha  
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro  
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000  
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500  
[www.serrinha.ba.gov.br](http://www.serrinha.ba.gov.br)

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022**

Presente de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRINHA - BAHIA**, com sede Rua Macário Ferreira, nº 517- Centro - Serrinha - Bahia, inscrita no CNPJ sob nº. 13.845.086/0001-03, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Adriano Silva Lima, inscrita no CPF sob o nº. 912.972.575-53, doravante denominados **CONTRATANTES** e do outro a empresa **C RODRIGUES VALVERDE EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 07.776.863/0001-02, com sede na Avenida Dom João VI, Nº 503, Edif. San Diego, Sala Nº102, Brotas, Salvador/BA, CEP: 40.285-000, representada pelo Senhor Charles Rodrigues Valverde, CPF nº 009.024.565-20, simplesmente denominada de **FORNECEDOR**, firmam a presente ATA DE REGISTROS DE PREÇOS, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo nº 3.954/2021**, devidamente homologado, referente ao **Pregão Eletrônico nº 037/2021**, registro de preços para fornecimento parcelado dos materiais, relacionados no Anexo I e II do Edital, nos termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02 e do Decreto Municipal nº39/2013, de 08 de janeiro de 2013, consoante as seguintes cláusulas e condições:

**1. DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática, especificado(s) no(s) itens do Termo de Referência, anexo I do edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 037/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) conforme anexo único desta Ata.

2.2. Caso possua cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, o mesmo constará como anexo a esta Ata.

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde.

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública restrita ao município de Serrinha que não tenha participado do certame licitatório mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Administração.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nel





Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Serrinha  
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro  
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000  
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500  
[www.serrinha.ba.gov.br](http://www.serrinha.ba.gov.br)

estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao dobro dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Serrinha  
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro  
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000  
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500  
[www.serrinha.ba.gov.br](http://www.serrinha.ba.gov.br)

fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº

7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. DA COBRANÇA JUDICIAL

8.1. As importâncias devidas pelo Fornecedor serão cobradas através de processos de execução, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

3



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Serrinha  
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro  
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000  
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500  
[www.serrinha.ba.gov.br](http://www.serrinha.ba.gov.br)

#### 9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do objeto deste instrumento será exercida por servidor formalmente designado pela Secretaria de Administração.

9.2. Em caso de divergência entre a Ordem de serviço e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a Secretaria de Educação para adoção das providências cabíveis.

9.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização por parte do Município não eximirá o Fornecedor da total responsabilidade na execução deste fornecimento.

#### 10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I do edital.

10.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

10.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

10.3.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

10.3.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

10.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

#### 11. DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da comarca de Serrinha, município da Bahia, para dirimir eventuais conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três (03) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Serrinha, 03 de fevereiro de 2022.

MUNICÍPIO DE SERRINHA - BAHIA  
Adriano Silva Lima

  
C RODRIGUES VALVERDE EIRELI  
Charles Rodrigues Valverde





Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Serrinha  
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro  
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000  
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500  
[www.serrinha.ba.gov.br](http://www.serrinha.ba.gov.br)

**ANEXO**

LOTE	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	MODELO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11	DISCO DE ARMAZENAMENTO EXTERNO DISCO PORTÁTIL COM CAPACIDADE DE 1TB; SUPORTE USB 3.0 E REFORMATIVEL COM USB 2.0; SUPORTE PARA SISTEMA OPERACIONAIS WINDOWS, MAC OS E DISTRIBUIÇÕES LINUX; SUPORTE WINDOWS PLUG-AND-PLAY; CABOS E MANUAIS ORIGINAIS DEVEM ACOMPANHAR O PRODUTO. GARANTIA DE 1 ANO DO FABRICANTE	PC	ADATA 1TB	AHV620S- 1TU31-CBK.	26	R\$ 346,15	R\$ 8.999,90
12	DISCO DE ARMAZENAMENTO INTERNO (HDD) 1TB DISCO COM CAPACIDADE DE 1TB; INTERFACE SATA III (6GB/S); 7200 RPM; CACHE DE 64MB; FORMATO 3, 5POL. SUPORTE DE 2 ANOS DO FABRICANTE;	PC	Seagate Barracuda	ST1000DM010 1TB	10	R\$ 289,00	R\$ 2.890,00

VALOR TOTAL: R\$ 11.889,90

Onze mil, oitocentos e oitenta e nove reais e noventa centavos.





Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Serrinha  
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro  
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000  
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500  
[www.serrinha.ba.gov.br](http://www.serrinha.ba.gov.br)

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022

Presente de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRINHA - BAHIA**, com sede Rua Macário Ferreira, nº 517- Centro - Serrinha - Bahia, inscrita no CNPJ sob nº. 13.845.086/0001-03, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Adriano Silva Lima, inscrita no CPF sob o n.º 912.972.575-53, doravante denominados **CONTRATANTES** e do outro a empresa **CARVALHO MIRANDA EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 11.502.318/0001-97, com sede na Rua Av. Dep. Manoel Novaes, 911, Centro, Serrinha, BA, CEP 48.700-000, representada pela Senhora Tatiana Santos de Carvalho, CPF nº 900.171.705-59, simplesmente denominada de **FORNECEDOR**, firmam a presente ATA DE REGISTROS DE PREÇOS, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo nº 3.954/2021**, devidamente homologado, referente ao **Pregão Eletrônico nº 037/2021**, registro de preços para fornecimento parcelado dos materiais, relacionados no Anexo I e II do Edital, nos termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei nº 10.520/02 e do Decreto Municipal nº39/2013, de 08 de janeiro de 2013, consoante as seguintes cláusulas e condições:

#### 1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática, especificado(s) no(s) itens do Termo de Referência, anexo I do edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 037/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) conforme anexo único desta Ata.

2.2. Caso possua cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, o mesmo constará como anexo a esta Ata.

#### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde.

#### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública restrita ao município de Serrinha que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.392, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Administração.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela

TATIANA SANTOS  
DE  
CARVALHO 900.171.705-59



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Serrinha  
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro  
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000  
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500  
[www.serrinha.ba.gov.br](http://www.serrinha.ba.gov.br)

estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao dobro dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de

TATIANA  
SANTOS DE  
CARVALHO 9001  
7170559

Assinado digitalmente por TATIANA SANTOS DE CARVALHO 9001 em 16/03/2022 às 12:32:32

2



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Serrinha  
Rua Macário Ferreira, nº 517– Centro  
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000  
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500  
[www.serrinha.ba.gov.br](http://www.serrinha.ba.gov.br)

fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº

7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. DA COBRANÇA JUDICIAL

8.1. As importâncias devidas pelo Fornecedor serão cobradas através de processos de execução, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

TATIANA  
SANTOS DE  
CARVALHO:9001  
7170559



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Serrinha  
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro  
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000  
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500  
[www.serrinha.ba.gov.br](http://www.serrinha.ba.gov.br)

#### 9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do objeto deste instrumento será exercida por servidor formalmente designado pela Secretaria de Administração.

9.2. Em caso de divergência entre a Ordem de serviço e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a Secretaria de Educação para adoção das providências cabíveis.

9.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização por parte do Município não eximirá o Fornecedor da total responsabilidade na execução deste fornecimento.

#### 10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I do edital.

10.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

10.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

10.3.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

10.3.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

10.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

#### 11. DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da comarca de Serrinha, município da Bahia, para dirimir eventuais conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três (03) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Serrinha, 03 de fevereiro de 2022.

MUNICÍPIO DE SERRINHA - BAHIA  
Adriano Silva Lima

TATIANA SANTOS DE  
CARVALHO:90017170559  
CARVALHO MIRANDA EMPREENDIMENTOS EIRELI  
Tatiana Santos de Carvalho

Assinado de forma digital por  
TATIANA SANTOS DE  
CARVALHO:90017170559  
Dados: 2022.02.07 13:21:50 -03'00'



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Serrinha  
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro  
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000  
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500  
[www.serrinha.ba.gov.br](http://www.serrinha.ba.gov.br)

ANEXO

LOTE	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	MODELO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
30	MICROCOMPUTADOR COMPLETO(CONFIGURAÇÃO MÍNIMA ABAIXO)CHASSI (GABINETE) –EM AÇO GALVANIZADO COM 01 COMPARTIMENTO INTERNO DE 2,5” POL; MÁXIMO DE 01 COMPARTIMENTO EXTERNO DE 5,25 POL; SLOT PARA TRAVA DO CHASSI; FONTE DE NO MÍNIMO 300W REAIS; CERTIFICAÇÃO 80 PLUS BRONZE COM TENSÃO DE ENTRADA 110~127V/200~240V;PROCESSADOR –COM TECNOLOGIA DE QUATRO NÚCLEOS E OITO THREADS DE PROCESSAMENTO COM FREQUÊNCIA REAL DE 3.4GHZ OU SUPERIOR; CACHE DE NO MÍNIMO 4MB; COM TDP MAXIMO DE 70W; ARQUITETURA DE NO MÁXIMO 15NM; SUPORTE A MEMÓRIA DDR 4; COM SOLUÇÃO PARA REFRIGERAÇÃO (COOLER);MEMÓRIA –8 GB SDRAM DDR4 DE 2133 MHZ EM 01 DIMM; COMSUPORTE PARA NO MÍNIMO 32GB; 2 SLOTS DIMM;UNIDADE DE ARMAZENAMENTO –UNIDADE DE ESTADO SÓLIDO (SSD) 240GB SATA DE 2.5”; VELOCIDADE MÍNIMA DE LEITURA 480MB/S E GRAVAÇÃO 430MB/S; RESISTENTE A IMPACTOS E FIBRAÇÕES;PORTAS DE E/S –2 PORTAS USB 2.0; 2 PORTAS USB 3.0 TRASEIRAS; 1 RJ-45; 1 D-SUB 15 (VGA); 2 ENTRADAS DE ÁUDIO (ESTÉREO/MICROFONE) E 2 SAÍDAS DE ÁUDIO (FONE DE OUVIDO/ALTO FALANTE);REDE – INTERFACE DE REDE INTEGRADA COM CONECTOR RJ-45 COM VELOCIDADE DE 10/100/1000 E SUPORTE A PXE (PRE-BOOT EXECUTION ENVIROMENT);VÍDEO –INTERFACE DE VÍDEO INTEGRADA COM RESOLUÇÃO GRÁFICA NATIVA VGA (1366X768);TECLADO –COM ENTRADA USB; ABNT 2; MODELO PORTUGUÊS BRASIL; COM TECLAS MULTIMÍDIA;MOUSE – ÓPTICO COM ENTRADA USB; 5 BOTÕES (INCLUINDO O SCROLL); CABO COM NO MÍNIMO 2 METROS DE COMPRIMENTO; PLUG AND PLAY;MONITOR – LED DE TELA PLANA DE 18,5” POL; RESOLUÇÃO DE 1366X768; AJUSTE DE INCLINAÇÃO; TENSÃO DE ENTRADA AUTOMÁTICA (100~240V); TAXA DE ATUALIZAÇÃO A 60HZ; CONFORMIDADE COM ENERGY STAR; DCR A 20:000:000:1; INTERFACE DE ENTRADA DE SINAL VGA; TEMPO DE RESPOSTA DE 8 MS OU INFERIOR E TELA ANTIREFLEXO;SISTEMA OPERACIONAL –WINDOWS 10 PROFESSIONAL ORIGINAL INSTALADO; VERSÃO 64 BITS; EM PORTUGUÊS;ESTABILIZADOR –MICROPROCESSADOR DE 500W; TENSÃO DE ENTRADA 110/220V COM CHAVE MANUAL SELETORA DE TENSÃO; TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA DE 115V; FILTRO DE LINHA INTEGRADO COM PROTETOR DE SURTOS;	PC	MONTADA	CONFORME TR	205	R\$ 4.380,48	R\$ 897.998,40
57	TELEFONE COM FIOTELEFONE COM FIO NA COR PRETO; SUPORTE PARA DISCAGEM MULTIFREQUENCIAL E POR PULSO; SUPORTE PARA AJUSTE DE VOLUME; SUPORTE PARA FUNÇÃO MUTE E FLASH; SUPORTE PARA FIXAÇÃO EM PAREDE; CABO DE LINHA TELEFÔNICA, CABO DE CONEXÃO COM MONOFONE E MANUAL ORIGINAL DEVEM ACOMPANHAR O PRODUTO.GARANTIA DE 1 ANO	PC	ELGIN	TCF 2000	35	R\$ 137,16	R\$ 4.800,60
<b>VALOR TOTAL:</b>						<b>R\$ 902.799,00</b>	

Novecentos e dois mil, setecentos e noventa e nove reais

TATIANA SANTOS  
DE  
CARVALHO 90017170559  
70559

Assinado de forma digital  
por TATIANA SANTOS DE  
CARVALHO 90017170559  
Data: 2022.02.07 13:22:07  
03'00'



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Serrinha  
Rua Macário Ferreira, nº 517 - Centro  
Serrinha - Ba. CEP: 48700-000  
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500  
[www.serrinha.ba.gov.br](http://www.serrinha.ba.gov.br)

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022

Presente de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRINHA - BAHIA**, com sede Rua Macário Ferreira, nº 517- Centro - Serrinha - Bahia, inscrita no CNPJ sob nº. 13.845.086/0001-03, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Adriano Silva Lima, inscrita no CPF sob o nº 912.972.575-53, doravante denominados **CONTRATANTES** e do outro a empresa **DATAGOV INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 06.074.895/0001-95, com sede na Rua Rodovia Governador Mario Covas, km268, Nº 3.979, Sala Cont. 2F, Planalto de Carapina, Distrito de Carapina/Cidade de Serra/ES, CEP: 29.162-703, representada pelo Senhor Daniel Cavalcanti Cardoso, CPF nº 900.171.705-59, simplesmente denominada de **FORNECEDOR**, firmam a presente ATA DE REGISTROS DE PREÇOS, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo nº 3.954/2021**, devidamente homologado, referente ao **Pregão Eletrônico nº 037/2021**, registro de preços para fornecimento parcelado dos materiais, relacionados no Anexo I e II do Edital, nos termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02 e do Decreto Municipal nº 39/2013, de 08 de janeiro de 2013, consoante as seguintes cláusulas e condições:

#### 1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática, especificado(s) no(s) itens do Termo de Referência, anexo I do edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 037/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) conforme anexo único desta Ata.

2.2. Caso possua cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, o mesmo constará como anexo a esta Ata.

#### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde.

#### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública restrita ao município de Serrinha que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Administração.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Serrinha  
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro  
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000  
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500  
[www.serrinha.ba.gov.br](http://www.serrinha.ba.gov.br)

estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao dobro dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Serrinha  
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro  
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000  
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500  
[www.serrinha.ba.gov.br](http://www.serrinha.ba.gov.br)

fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

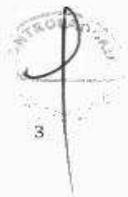
7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº

7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. DA COBRANÇA JUDICIAL

8.1. As importâncias devidas pelo Fornecedor serão cobradas através de processos de execução, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.





Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Serrinha  
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro  
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000  
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500  
[www.serrinha.ba.gov.br](http://www.serrinha.ba.gov.br)

## 9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do objeto deste instrumento será exercida por servidor formalmente designado pela Secretaria de Administração.

9.2. Em caso de divergência entre a Ordem de serviço e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a Secretaria de Educação para adoção das providências cabíveis.

9.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização por parte do Município não eximirá o Fornecedor da total responsabilidade na execução deste fornecimento.

## 10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I do edital.

10.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

10.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

10.3.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

10.3.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

10.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

## 11. DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da comarca de Serrinha, município da Bahia, para dirimir eventuais conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três (03) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Serrinha, 03 de fevereiro de 2022.

**MUNICÍPIO DE SERRINHA - BAHIA**  
Adriano Silva Lima

DANIEL CAVALHEIRO CARDOSO:249887048  
10  
Assinado digitalmente por DANIEL CAVALHEIRO CARDOSO:24988704810  
Dados: 2022.02.07 11:13:00 -03'00'

**DATAGOV INFORMATICA LTDA**  
Daniel Cavalheiro Cardoso





Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Serrinha  
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro  
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000  
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500  
[www.serrinha.ba.gov.br](http://www.serrinha.ba.gov.br)

ANEXO

LOTE	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	MODELO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
46	PROJETOR MULTIMÍDIA - CONFIGURAÇÃO MÍNIMA: PROJETO MULTIMÍDIA; 3000 ANSI LUMENS; RESOLUÇÃO DE 800X600; DURAÇÃO DA LAMPADA EM MODO ECO DE NO MÍNIMO 7.000 HORAS; DURAÇÃO DA LAMPADA EM ALTO BRILHO MÍNIMA DE 5.000 HORAS; TAMANHO DA IMAGEM: DE 30 A 300 POLEGADAS; SISTEMA DE SOM EMBUTIDO; IDIOMA: PORTUGUES BRASIL; BIVOLT; CONEXÕES DE VIDEO COMPOSTO, S-VIDEO, ENTRADA DE ÁUDIO, VGA E HDMI; CORRECAO TRAPEZIO VERTICAL: MÍNIMA DE -15 A + 15 GRAUS; CONTROLE REMOTO; BATERIA COMPATÍVEL COM O CONTROLE REMOTO; CABO DE ALIMENTAÇÃO; CABO VGA; MANUAL DO USUARIO; TAMPA DE LENTE. GARANTIA DE 1 ANO.	UNI	EPSON	POWERLITE E20	17	R\$ 3.994,00	R\$ 67.898,00
VALOR TOTAL:						R\$	67.898,00

Sessenta e sete mil, oitocentos e noventa e oito reais.



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Serrinha  
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro  
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000  
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500  
[www.serrinha.ba.gov.br](http://www.serrinha.ba.gov.br)

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022

Presente de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRINHA - BAHIA**, com sede Rua Macário Ferreira, nº 517- Centro - Serrinha - Bahia, inscrita no CNPJ sob nº. 13.845.086/0001-03, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Adriano Silva Lima, inscrita no CPF sob o nº 912.972.575-53, doravante denominados **CONTRATANTES** e do outro a empresa **DIGITALPAR INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 18.861.730/0001-42, com sede na Avenida 25 de Janeiro, Nº2.460, Jardim Menino Deus, Quatro Barras/PR, CEP: 83.420-000, representada pelo Senhor Marcio Luis Fink, CPF nº 638.042.639-68, simplesmente denominada de **FORNECEDOR**, firmam a presente ATA DE REGISTROS DE PREÇOS, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo nº 3.954/2021**, devidamente homologado, referente ao **Pregão Eletrônico nº 037/2021**, registro de preços para fornecimento parcelado dos materiais, relacionados no Anexo I e II do Edital, nos termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02 e do Decreto Municipal nº39/2013, de 08 de janeiro de 2013, consoante as seguintes cláusulas e condições:

#### 1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática, especificado(s) no(s) itens do Termo de Referência, anexo I do edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 037/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) conforme anexo único desta Ata.

2.2. Caso possua cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, o mesmo constará como anexo a esta Ata.

#### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde.

#### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública restrita ao município de Serrinha que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços conforme estabelecido em ato do Secretário de Administração.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SERRINHA**  
ESTADO DA BAHIA

Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Serrinha  
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro  
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000  
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500  
[www.serrinha.ba.gov.br](http://www.serrinha.ba.gov.br)

estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao dobro dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Serrinha  
Rua Macário Ferreira, nº 517- Centro  
Serrinha - Ba. CEP: 48700-000  
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500  
[www.serrinha.ba.gov.br](http://www.serrinha.ba.gov.br)

fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº

7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. DA COBRANÇA JUDICIAL

8.1. As importâncias devidas pelo Fornecedor serão cobradas através de processos de execução, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

3



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Serrinha  
Rua Macário Ferreira, nº 517– Centro  
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000  
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500  
[www.serrinha.ba.gov.br](http://www.serrinha.ba.gov.br)

#### 9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do objeto deste instrumento será exercida por servidor formalmente designado pela Secretaria de Administração.

9.2. Em caso de divergência entre a Ordem de serviço e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a Secretaria de Educação para adoção das providências cabíveis.

9.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização por parte do Município não eximirá o Fornecedor da total responsabilidade na execução deste fornecimento.

#### 10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I do edital.

10.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

10.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

10.3.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

10.3.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

10.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

#### 11. DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da comarca de Serrinha, município da Bahia, para dirimir eventuais conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três (03) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Serrinha, 03 de fevereiro de 2022.

MUNICÍPIO DE SERRINHA - BAHIA  
Adriano Silva Lima

DIGITALPAR INFORMATICA LTDA  
Marcio Luis Fink





Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Serrinha  
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro  
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000  
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500  
[www.serrinha.ba.gov.br](http://www.serrinha.ba.gov.br)

ANEXO

LOTE	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	MODELO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
25	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER (IMPRESSORA, COPIADORA E SCANNER) CONFIGURAÇÃO MÍNIMA: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA COM VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE ATÉ 30 PPM; CICLO MENSAL DE TRABALHO DE 10.000 PÁGINAS OU MAIS; MEMÓRIA INTERNA DE 64MB; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO COM SAÍDA EFETIVA DE 600 DPI; RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO DE 600 DPI; CONEXÃO USB 2.0; WI-FI; SUPORTE PARA CAPACIDADE DE ENTRADA PARA 240 FOLHAS; CAPACIDADE DE SAÍDA PARA 90 FOLHAS; PAINEL LCD. TONER INICIAL, MANUAIS, CABO DE ALIMENTAÇÃO, CABO DE CONEXÃO USB E CD ORIGINAIS DEVEM ACOMPANHAR O PRODUTO. GARANTIA DE 1 ANO.	UNI	Xerox	B205	45	R\$ 1.488,00	R\$ 66.960,00
50	SCANNER(CONFIGURAÇÃO MÍNIMA ABAIXO)VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO DE ATÉ 40 PPM A 200/300 PPP; CICLO DIÁRIO DE DIGITALIZAÇÃO PARA ATÉ 5.000 PÁGINAS; RESOLUÇÃO ÓPTICA EM 600 DPI; RESOLUÇÃO DE SAÍDA ENTRE 100 A 600 DPI; ILUMINAÇÃO EMLD; SUPORTE PARA OS FORMATOS DE SAÍDA EM TIFF, JPEG, RTF, BMP, PNG E PDF PESQUISÁVEL; SUPORTE PARA DOCUMENTOS COM TAMANHO, LARGURA ENTRE 51 A 215 MM E COMPRIMENTO ENTRE 65 A 350 MM; BANDEJA DE ENTRADA COM CAPACIDADE PARA ATÉ 80 FOLHAS; SUPORTE PARA DETECÇÃO DE MULTIALIMENTAÇÃO; SUPORTE PARA LEITURA DE CÓDIGO DE BARRAS, INCLUINDO PADRÃO EAN-13; CONECTIVIDADE COMPATÍVEL COM USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE E USB 3.0; SUPORTE PARA OS DRIVERS TWAIN E ISIS; SUPORTE PARA AS FUNÇÕES DE DETECÇÃO AUTOMÁTICA DE CORES, DE TAMANHO DE PÁGINA, ORDENAÇÃO DE PÁGINAS, CONTADOR DE PÁGINAS, PRÉ-DIGITALIZAÇÃO, REMOÇÃO DE FUNDO, REMOÇÃO DE MARCAS DEFUROS,REMOÇÃO DE PÁGINAS EM BRANCO, DETECÇÃO DE GRAMPOS, REORIENTAÇÃO DE TEXTOS, DETECÇÃO DE ALIMENTAÇÃO DE FOLHAS DUPLAS E ELIMINAÇÃO DE CORES RGB; SUPORTE PARA OS SISTEMAS OPERACIONAIS MICROSOFT WINDOWS 10 (32 E 64 BITS), WINSOWS 8 (32 E 64 BITS), WINDOWS 7 (32 E 64 BITS), WINDOWS XP, WINDOWS SERVER 2008 E DISTRIBUIÇÕES LINUX; PROCESSAMENTO DE IMAGENS EXECUTADAS NO PRÓPRIO HARDWARE; VISOR LCD GRÁFICO DE 4 LINHAS PARA OPERAÇÃO; EM CONFORMIDADE COM ENERGY STAR E FCC CLASSE B; DEVEM ACOMPANHAR CABOS, ACESSÓRIOS, MANUAIS, SOFTWARE, DRIVERS E CD'S QUE GARANTAM TODA E QUALQUER FUNCIONALIDADE DESCRITAS NESTA ESPECIFICAÇÃO, SENDO ASSIM DESNECESSÁRIA A AQUISIÇÃO DE QUALQUER ITEM PARA QUE O EQUIPAMENTO POSSA FUNCIONAR PERFEITAMENTE DENTRO DAS NORMAS TÉCNICAS DO ÍTEM E DE ACORDO COM O PADRÃO ELÉTRICO LOCAL.GARANTIA DE 1 ANO.	PC	KODAK	S2040	5	R\$ 3.600,00	R\$ 18.000,00
<b>VALOR TOTAL:</b>						<b>R\$</b>	<b>84.960,00</b>

Oitenta e quatro mil, novecentos e sessenta reais.



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL - ESTADO DO PARANÁ  
SERVIÇO DISTRITAL QUATRO BARRAS - COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA  
FORO REGIONAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

**Denilze de Araújo Souza Inkote - Titular**

Av. 25 de Janeiro, 297 • Centro • CEP. 83.420-000 • Quatro Barras - PR • Fone: (41) 3672-1381 • E-mail: cartorio2@gho.com

00110-P

132/135

**Certifico** a pedido verbal de parte interessada que revendo os livros deste Serviço Notarial, dentre eles o Livro nº **00110-P**, às Folhas **132/135**, verifiquei constar a **Procuração** a seguir impresso:

**PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ:  
DIGITALPAR INFORMÁTICA LTDA A  
FAVOR DE LETICIA TERESINHA FINK, NA  
FORMA ABAIXO DECLARADA:-**

**SAIBAM** quantos este público instrumento de procuração virem, que aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, (20/03/2020), neste Cartório, sito a Avenida Vinte Cinco de Janeiro, nº 297, Centro, nesta cidade de Quatro Barras, Estado do Paraná, perante mim, Tabelião, compareceu como outorgante: **DIGITALPAR INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.861.730/0001-42, com sede à Avenida Vinte e Cinco de Janeiro, nº 2460, Casa 28, Jardim Menino Deus em Quatro Barras-PR neste ato representado por: **MARCIO LUIS FINK**, brasileiro, maior e capaz, nascido em 28/12/1967, natural de Monte Castelo/SC, filho de NARCIZO FINK e NATALIA GRABOWSKI FINK, casado, Empresário, portador da Cédula de Identidade nº 1.645.452/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 638.042.639-68, residente e domiciliado à Rua Julio Prestes de Medeiros, 68, Centro, Monte Castelo-SC, email : não consta, conforme Contrato Social e Certidão Simplificada da Junta Comercial emitida em 20/03/2020, devidamente arquivado sob nº 172 da Pasta de Contratos Sociais deste Ofício. O presente na forma qualificado, através dos documentos apresentados, reconhecido como o próprio de mim, Tabelião, do que dou fé. Pelo outorgante me foi dito que por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui sua bastante procuradora: **LETICIA TERESINHA FINK**, brasileira, maior e capaz, nascida em 20/04/1964, natural de /PR, filha de NARCIZO FINK e NATALIA GRABOVSKI FINK, solteira, aposentada, portadora da Cédula de Identidade nº 7.885.094-9/SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 508.279.289-04, residente e domiciliada à Avenida 25 de Janeiro nº 2460, Condomínio Anhangava Casa 28, Jd. Menino Deus, Quatro Barras-PR, email : não consta; à qual confere: poderes amplos, gerais e ilimitados para tratar e defender todos os assuntos, interesses e direitos da outorgante, desde que o faça nos limites da Alteração Contratual, podendo comprar, vender, locar, quaisquer bens imóveis, móveis como automóveis e mercadorias; podendo assinar escrituras de compra e venda, sejam por instrumentos públicos e/ou particulares, inclusive de re-ratificação; receber, pagar, dar e aceitar recibos e quitações; transmitir e receber posse, jus, domínios, direitos, ações e servidões; descrever e exigir divisas, metragens e confrontações; responder e responsabilizar-se pela evicção de direito; concordar com cláusulas e condições; assumir compromissos e obrigações; representar a empresa ora outorgante, perante quaisquer repartições públicas Federais, Estaduais, Municipais, Autarquias, Secretarias, Delegacias, Junta Comercial do Estado, Ministério do Trabalho, Justiça do Trabalho, Receita Federal, Concorrências Públicas, Instituto da Previdência Social, INSS, IAPAS, PIS; Justiça Comum e Trabalhista; Comércio e Indústria em geral; Empresas Públicas e Privadas; Junta de Conciliação e Julgamento, e onde mais se fizer se necessário e com esta se apresentar, apresentar propostas de licitações públicas, bem como firmar os respectivos contratos; promover transferências, tudo promover, praticar, requerer e assinar; pagar impostos ou taxas, assinar guias, termos, folhas, livros, declarações e requerimentos; fazer especiais declarações, autorizar registros, matrículas, averbações, cancelamentos; apresentar, juntar e desentranhar documentos; fazer provas e justificações; cobrar e receber amigável e ou judicialmente tudo quanto por qualquer título, prestações ou documentos lhe sejam devidos, podendo

Página 1/4



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL - ESTADO DO PARANÁ  
SERVIÇO DISTRITAL QUATRO BARRAS - COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA  
FÓRUM REGIONAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

**Denilze de Araújo Souza Inkote - Titular**

Av. 25 de Janeiro, 297 • Centro • CEP: 83.420-000 • Quatro Barras • PR • Fone: (41) 3672-1381 • E-mail: cartonorc6@gmail.com

00110-P

132/135

recorrer dos indevidos e ou dos pagos a mais, passando recibos e dando quitações; representá-la na Justiça do Trabalho, Ministério do Trabalho e no foro em geral, perante qualquer Juízo, Instância ou Tribunal e onde mais se fizer necessário e com esta se apresentar, usando das cláusulas “**Ad Judicia Et Extra**” e “**Ad Negotia**”; constituir advogados delegando-lhes os poderes da cláusula “**Ad Judicia**” e mais os especiais para acordar, discordar, impugnar, recorrer, desistir, assinar termos de compromissos, receber notificações e intimações, passar recibos e dar quitações, representá-la perante Cartórios, inclusive de Protestos, apresentar e retirar títulos, pagar e receber importâncias; podendo comprar bens imóveis em nome da outorgante ou de quem esta indicar junto a qualquer Tabelião, Registro de Imóveis, Prefeituras Municipais, qualquer órgão ou repartição pública; representar a outorgante perante a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, podendo receber e postar cartas simples e registradas, com ou sem valor, inclusive vales postais, encomendas, reembolsos e o que mais for endereçado; adquirir, receber e ceder linhas telefônicas, assinar contratos de transferência de telefones, fazer mudanças de endereço e de responsabilidades, verificar dados sobre a participação financeira, firmar acordos de pagamentos perante as Companhias de Telecomunicações, necessárias; representá-la perante a Secretaria da Receita Federal, em qualquer de seus departamentos, assinando declarações de rendimentos, juntando e retirando documentos, fazendo provas e justificações, prestando esclarecimentos, recorrendo de decisões, recebendo devoluções de Imposto de Renda; assinar guias, fichas, formulários, requerimentos, cadastros, pagar taxas e emolumentos; podendo representá-la em Assembléias Gerais, Ordinárias e Extraordinárias em empresas em que a outorgante possua participação societária, como também em função de administração, representando a outorgante, para assinar atas, ações, apreciações de balancetes e de balanços, podendo transferir as cotas a ela pertencentes, transigir se necessário for, em reuniões de diretoria; podendo ainda, fixar ou melhor fixar-lhes salários e atribuições dos empregados da empresa ora outorgante; podendo ainda representar a ora outorgante perante, ou junto, a qualquer **Instituição Financeira, estabelecimento de crédito, Banco ou Casa Bancária do País**, seja oficial ou particular, **Bancos Estaduais, Federais, e Caixa Econômica Federal**, bem como **Banco Itaú S/A, Banco Bradesco S/A, Banco do Brasil S/A, Banco Santander S/A, Banco Real S/A, SICREDI, SICOOB, e demais cooperativas de crédito**, e aí, em nome da empresa outorgante, assinar propostas ou contratos de abertura de contas bancárias e movimentá-las, encerrar e/ou zerar contas correntes comum e/ou especiais, poupanças; autorizar, requisitar, solicitar e retirar talões de cheques, requisitar ou solicitar e/ou pedir saldos e extratos, emitir, assinar, aceitar, endossar, depositar, sacar, certificar, protestar e assinar cheques, recibos, fazer levantamento de quaisquer importâncias e títulos, descontar e/ou sacar cheques, notas promissórias, letras e câmbio, duplicatas de faturas, cédulas de crédito em qualquer de suas modalidades, cédulas e/ou notas de crédito e/ou duplicatas de fatura ou qualquer outro título de crédito, contratar convênios e serviços; autorizar débitos em conta; solicitar e retirar cartões magnéticos, podendo inclusive cadastrar senhas, autorizar depósitos e retiradas por meio de cartas de ordem de pagamento, protestar cheques, Notas Promissórias e Letras de Câmbio, concordar ou não com balancetes e saldos, firmar borderôs, receber toda e quaisquer quantias que lhe seja devida, dar e receber quitação, assinar toda a correspondência dirigida aos Bancos, dando instruções sobre títulos, autorizando abatimentos, descontos, prorrogações de vencimentos, entrega franco de pagamento, determinar protestos e o que mais preciso for, contratar convênios e serviços; podendo ainda, dito procuradora, obter empréstimos e/ou financiamentos, assinando os respectivos contratos e executando toda e qualquer operação financeira ou de crédito necessária; assinar propostas ou contratos de abertura de créditos, ou ainda contratos de câmbio, ajustar os valores dos créditos a contratar, juros comissões, correções,

Página 2/4



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL • ESTADO DO PARANÁ  
SERVIÇO DISTRITAL QUATRO BARRAS • COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA  
FORO REGIONAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

Denilze de Araújo Souza Inkote - Titular

Av. 25 de Janeiro, 291 • Centro • CEP. 83.420-000 • Quatro Barras • PR • Fone: (41) 3672-1381 • E-mail: cartorios.ba@gmail.com

00110-P

132/135

prazos, formas de pagamento, prorrogações de prazos e elevações ou reduções de créditos; utilizar os créditos abertos, na forma e pelos meios que forem convencionados e/ou convenientes; estipular quaisquer cláusulas e condições; assinar contratos de ratificações e ratificações dos contratos que celebrar, movimentando as contas de depósito e de empréstimos; fazer retiradas mediante recibos; autorizar débitos, transferências e pagamentos por cartas ou qualquer outro meio; reconhecer saldo de contas credoras e/ou devedoras; assinar toda a correspondência da outorgante, inclusive dirigida a Bancos, dando instruções sobre títulos, autorizando abatimentos, descontos, prorrogações de vencimentos, entregas franco de pagamento, protestos e o que mais preciso for, podendo ainda dita procuradora, vender, transferir quaisquer veículos de propriedade da ora outorgante, representá-la perante o **DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO – DETRAN** competente, tratar de todos e quaisquer assuntos sob quaisquer veículos; solicitar e retirar prontuários e certificados de registros (segundas vias – CRV), assinar autorização para transferência de veículo no verso do Certificado do Registro de Veículo; representá-la perante as repartições públicas Federais, Estaduais e Municipais, Autárquicas e Delegacias de Polícia, requerer, recorrer e alegar, assinar o que convier, apresentar provas e desentranhar documentos, cumprir exigências, pagar taxas e demais emolumentos, pedir certidões de multas, preencher guias, papéis e demais documentos necessários; receber valores, receber e dar quitação, assinando os competentes recibos, receber, endossar e descontar cheques, fazendo acertos e acordos; retirar veículo apreendido; assinar guias de retirada de veículo; podendo ainda, representá-la junto ao Banco ou Financiadora competente, em qualquer uma de suas agências e/ou postos competentes, para vender, ceder, transferir, à quem quiser, pelo preço, prazo e condições que ajustar, liquidar dívidas referente a financiamento vinculado sob quaisquer veículos, requerer e retirar cartas de liberação, bem como de crédito e contemplação; quitar o referido financiamento, assinar todas e quaisquer documentos necessários à transferência, inclusive termos, formulários próprios do estabelecimento; receber e dar quitação; podendo ainda, resolver todo e qualquer assunto referente a qualquer consórcio competente, de seu **GRUPO** e **COTA**, podendo inclusive retirar a sua carta de crédito, bem como de liberação e contemplação; podendo para tal assinar o respectivo contrato, bem como tudo o que se fizer necessário, bem como guias, termos, livros, regulamentos, folhas, formulários próprios do estabelecimento, bem como termos de transferência e outros papéis e documentos que se façam necessários; apresentar, juntar e desentranhar documentos que forem exigidos, alegar, concordar e discordar do que necessário for, pagar taxas e outros, dar e receber quitação, praticar todos os atos e bem como assinar tudo o que for preciso, agindo como se fosse o próprio outorgante; podendo ainda dita procuradora, quitar o referido financiamento se necessário for, podendo transferi-lo; alegar, concordar e discordar do que necessário for; receber e dar quitação, assinar termos de transferência, assinar folhas de pagamentos, guias e passar recibos e dar quitação e praticar, finalmente, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato; podendo substabelecer. **Os dados pessoais, poderes, e demais elementos relativos ao objeto do presente instrumento foram fornecidos e conferidos pelas partes, que por eles se responsabilizam.** Pela parte me foi dito que assume responsabilidade CIVIL e PENAL, pela veracidade das documentações ora apresentadas e por todas as declarações prestadas para a lavratura do presente instrumento. E de como assim disse, do que dou fé, a pedida das partes, lavrei este instrumento, que lhes sendo lido, acharam em todo conforme, outorga, aceita e assina, dispensando a presença das testemunhas presentes ao ato, conforme o que lhes faculta o artigo 684, da seção 2 do capítulo 06 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado. Guia de Recolhimento do FUNREJUS do Tribunal de Justiça do

Página 3/4



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL - ESTADO DO PARANÁ  
SERVIÇO DISTRITAL QUATRO BARRAS - COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA  
FÓRUM REGIONAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

**Denilze de Araújo Souza Inkote - Titular**

Av. 25 de Janeiro, 297 • Centro • CEP: 83.420-000 • Quatro Barras • PR • Fone: (41) 3672-1381 • E-mail: cartorio.cb@gmail.com

00110-P

132/135

Estado do Paraná, sob nº 14000000005603113, no valor de R\$ 18,56, recolhida em data de: 20/03/2020. Consulta à Central Nacional de Indisponibilidade de Bens relativo ao CPF 18.861.730/0001-42, HASH Nº ba59.8330.ee2d.b2f6.cdfb.e684.311e.845c.9f48.98e0, em data de 20/03/2020, com resultado da consulta Negativa; CPF 638.042.639-68, HASH Nº 273e.7470.0f31.31ab.5285.1eaa.40d5.fc8e.4f50.5f46, em data de 20/03/2020, com resultado da consulta Negativa; CPF 508.279.289-04, HASH Nº fe24.2438.bd75.48ec.79e5.20a6.c56d.66eb.4457.ad15, em data de 20/03/2020, com resultado da consulta Negativa. Ato devidamente protocolado sob Nº 0000291/2020, em 20/03/2020. Eu, Julia Cecilia Ribeiro, Escrevente, que a escrevi. Eu, Denilze de Araujo Souza Inkote, Tabeliã que a fiz digitar, subscrevi, dou fé e assino. Emolumentos: R\$74,23, (VRC 384,62), Selo Funarpen: R\$0,80, Funrejus: R\$18,56, FADEP: R\$3,71 Selo Digital Nº oxX5H.4RaRp.IvxOJ, Controle: ZxHov.ybnsz. Quatro Barras-PR, 20 de março de 2020. (aa.) MARCIO LUIS FINK, Representante. Denilze de Araujo Souza Inkote, Tabeliã. Traslada por **Certidão**, era o que se continha em referido ato, está tudo conforme ao seu próprio original. Eu, Luan Blansky, Escrevente, que a fiz extrair, conferi, subscrevo, dou fé e assino a presente.

O referido é verdade e dou fé.

Em Testº da Verdade

Quatro Barras-PR, 05 de janeiro de 2022

Certificado Digital  
DENILZE DE ARAUJO SOUZA  
INKOTE:83893288953  
Emissor: AC DOCCLOUD RFB v2 - Tipo: A1  
Série 4B4EF62690B6EECF  
Validade inicial: 11/10/2021  
Validade final: 11/10/2022







**LETICIA  
TERESINH  
A  
FINK:5082  
7928904**

Assinado de forma digital por LETICIA TERESINHA FINK:50827928904  
Dados: 2022.01.04 14:46:19 -03'00'



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Serrinha  
Rua Macário Ferreira, nº 517- Centro  
Serrinha - Ba. CEP: 48700-000  
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500  
[www.serrinha.ba.gov.br](http://www.serrinha.ba.gov.br)

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022

Presente de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRINHA - BAHIA**, com sede Rua Macário Ferreira, nº 517- Centro - Serrinha - Bahia, inscrita no CNPJ sob nº. 13.845.086/0001-03, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Adriano Silva Lima, inscrita no CPF sob o n.º 912.972.575-53, doravante denominados **CONTRATANTES** e do outro a empresa **DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 40.708.647/0001-97, com sede na Avenida Canaã, Nº 3.000, 1º Andar, Sala 03, Setor 01, Ariquemes, Rondônia, CEP: 76.870-140, representada pelo Senhor Danilo Lessa Bernardineli, CPF nº 009.701.142-81, simplesmente denominada de **FORNECEDOR**, firmam a presente ATA DE REGISTROS DE PREÇOS, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo nº 3.954/2021**, devidamente homologado, referente ao **Pregão Eletrônico nº 037/2021**, registro de preços para fornecimento parcelado dos materiais, relacionados no Anexo I e II do Edital, nos termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02 e do Decreto Municipal nº 39/2013, de 08 de janeiro de 2013, consoante as seguintes cláusulas e condições:

#### 1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática, especificado(s) no(s) itens do Termo de Referência, anexo I do edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 037/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) conforme anexo único desta Ata.

2.2. Caso possua cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, o mesmo constará como anexo a esta Ata.

#### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde.

#### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública restrita ao município de Serrinha que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Administração.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observar as condições nela

DANILO LESSA  
BERNARDINELI:  
00970114281

Assinado de forma digital por  
DANILO LESSA  
BERNARDINELI: 00970114281  
Data: 2022.02.07 09:54:06  
+03'00'



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Serrinha  
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro  
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000  
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500  
[www.serrinha.ba.gov.br](http://www.serrinha.ba.gov.br)

estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao dobro dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de

DANILO LESSA  
BERNARDINEL  
:00970114281

Assinado em forma digital  
por DANILLO LESSA  
BERNARDINEL  
281  
Data: 2022.03.07  
09:44:47 -03'00'

2



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Serrinha  
Rua Macário Ferreira, nº 517- Centro  
Serrinha - Ba. CEP: 48700-000  
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500  
[www.serrinha.ba.gov.br](http://www.serrinha.ba.gov.br)

fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº

7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. DA COBRANÇA JUDICIAL

8.1. As importâncias devidas pelo Fornecedor serão cobradas através de processos de execução, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

Assinado de forma  
digital por: **DANILO  
LESSA  
BERNARDINELLI**  
CPF: 00970114281  
Data: 2022.02.07  
09:56:15 -03'00'



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Serrinha  
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro  
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000  
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500  
[www.serrinha.ba.gov.br](http://www.serrinha.ba.gov.br)

#### 9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do objeto deste instrumento será exercida por servidor formalmente designado pela Secretaria de Administração.

9.2. Em caso de divergência entre a Ordem de serviço e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a Secretaria de Educação para adoção das providências cabíveis.

9.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização por parte do Município não eximirá o Fornecedor da total responsabilidade na execução deste fornecimento.

#### 10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I do edital.

10.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

10.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

10.3.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

10.3.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

10.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

#### 11. DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da comarca de Serrinha, município da Bahia, para dirimir eventuais conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três (03) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Serrinha, 03 de fevereiro de 2022.

MUNICÍPIO DE SERRINHA - BAHIA  
Adriano Silva Lima

DANILO LESSA  
BERNARDINELI:00970  
114281  
DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI  
Danilo Lessa Bernardineli

Assinado de forma digital por  
DANILO LESSA  
BERNARDINELI:00970114281  
Dados: 2022.02.07 09:56:29 -03'00'





Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Serrinha  
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro  
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000  
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500  
[www.serrinha.ba.gov.br](http://www.serrinha.ba.gov.br)

ANEXO

LOTE	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	MODELO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
52	SWITCH (COMUTADOR DE REDE)(CONFIGURAÇÃO MÍNIMA ABAIXO)SWITCH GERENCIÁVEL DE 24 PORTAS PARA CONEXÃO 10BASE-T E 100BASE-TX; 2 SLOTS FRONTAIS PARA SFP; AUTO MDI/MDI-X; LED'S INDICADORES DE LIGADO, LINK ATIVO E VELOCIDADE; SUPORTE PARA TABELA MAC COM TAMANHO DE 8K; SUPORTE PARA VLAN; SUPORTE SNMP; SUPORTE RMON; SUPORTE PARA ESPELHAMENTO DE PORTA; SUPORTE DHCP CLIENTE, BOOTP, SNTP, PING, TRACEROUTE, SYSLOG, AUTENTICAÇÃO RADIUS (802.1X); SUPORTE P/ AGREGAÇÃO DE LINK'S (802.3AD); SUPORTE SPANNING TREE (STP) (802.1D); SUPORTE P/ CONTROLE DE BROADCAST, MULTICAST E UNICAST DESCONHECIDO (UNKNOWN UNICAST); SUPORTE QOS; SUPORTE LAYER 2; SUPORTE PARA UPGRADE DE FIRMWARE VIA HTTP E TFTP; EM CONFORMIDADE COM FCC PARTE 15 CLASSE A; CABO DE FORÇA, DE CONSOLE, ACESSÓRIOS PARA MONTAGEM EM RACK, CD COM SOFTWARE(S) E MANUAIS ORIGINAIS DEVEM ACOMPANHAR O PRODUTO.GARANTIA DE 1 ANO.	PC	TP-LINK	TL-SG3428	2	R\$ 2.600,00	R\$ 5.200,00
53	SWITCH (COMUTADOR DE REDE)(CONFIGURAÇÃO MÍNIMA ABAIXO)SWITCH GERENCIÁVEL DE 48 PORTAS PARA CONEXÃO 10BASE-T E 100BASE-TX; 4 PORTAS PARA CONEXÃO 10BASE-T/100BASE-TX/1000BASE-T; 2 SLOTS FRONTAIS PARA SFP; AUTO MDI/MDI-X; LED'S INDICADORES DE LIGADO, LINK ATIVO E VELOCIDADE; SUPORTE PARA TABELA MAC COM TAMANHO DE 8K; SUPORTE PARA 256 VLANS; SUPORTE SNMP VERSÃO 1,2 e 3; SUPORTE RMON; SUPORTE PARA ESPELHAMENTO DE PORTA; SUPORTE TELNET, SSH, DHCP CLIENT, BOOTP, SNTP, CABLE DIAGNOSTIC, PING, TRACEROUT, SYSLOG, SUPORTE PARA AUTENTICAÇÃO RADIUS (802.1X); SUPORTE PARA ACL'S; SUPORTE P/AGREGAÇÃO DE LINK'S (802.3AD); SUPORTE SPANNING TREE; SUPORTE P/ CONTROLE DE BROADCAST, MULTICAST E UNICAST DESCONHECIDO (UNKNOWN UNICAST); SUPORTE QOS; SUPORTE LAYER 2; SUPORTE PARA UPGRADE DE FIRMWARE VIA HTTP E TFTP; EM CONFORMIDADE COM FCC PARTE 15 CLASSE A; CABO DE FORÇA, CABO DE CONSOLE, ACESSÓRIOS PARA MONTAGEM EM RACK E CD COM SOFTWARE E MANUAIS ORIGINAIS DEVEMACOMPANHAR O PRODUTO.GARANTIA DE 1 ANO	PC	TP-LINK	TL-SG3452	3	R\$ 5.000,00	R\$ 15.000,00
<b>VALOR TOTAL:</b>						<b>R\$</b>	<b>20.200,00</b>

Vinte mil e duzentos reais.

DANILO LESSA  
BERNARDINELI  
:00970114281

Assinado eletronicamente  
em forma digital  
por DANILLO LESSA  
85674487000100970114281  
Dados: 2022.03.16 09:56:49  
-3300-





Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Serrinha  
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro  
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000  
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500  
[www.serrinha.ba.gov.br](http://www.serrinha.ba.gov.br)

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022

Presente de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRINHA - BAHIA**, com sede Rua Macário Ferreira, nº 517- Centro - Serrinha - Bahia, inscrita no CNPJ sob nº. 13.845.086/0001-03, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Adriano Silva Lima, inscrita no CPF sob o n.º 912.972.575-53, doravante denominados **CONTRATANTES** e do outro a empresa **ELICLECIO COPIADORA LTDA** inscrita no CNPJ nº 09.151.071/0001-60, com sede na Rua Ponciano Oliveira, 32, Terreo, Centro, Serrinha, BA, CEP 48.700-000, representada pelo Senhor Eliclecio Miranda Martins, CPF nº 010.930.175-70, simplesmente denominada de **FORNECEDOR**, firmam a presente ATA DE REGISTROS DE PREÇOS, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo nº 3.954/2021**, devidamente homologado, referente ao **Pregão Eletrônico nº 037/2021**, registro de preços para fornecimento parcelado dos materiais, relacionados no Anexo I e II do Edital, nos termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei nº 10.520/02 e do Decreto Municipal nº39/2013, de 08 de janeiro de 2013, consoante as seguintes cláusulas e condições:

#### 1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática, especificado(s) no(s) itens do Termo de Referência, anexo I do edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 037/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) conforme anexo único desta Ata.

2.2. Caso possua cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, o mesmo constará como anexo a esta Ata.

#### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde.

#### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública restrita ao município de Serrinha que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Administração.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Serrinha  
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro  
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000  
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500  
[www.serrinha.ba.gov.br](http://www.serrinha.ba.gov.br)

estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao dobro dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de



2



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Serrinha  
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro  
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000  
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500  
[www.serrinha.ba.gov.br](http://www.serrinha.ba.gov.br)

fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº

7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. DA COBRANÇA JUDICIAL

8.1. As importâncias devidas pelo Fornecedor serão cobradas através de processos de execução, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.





Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Serrinha  
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro  
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000  
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500  
[www.serrinha.ba.gov.br](http://www.serrinha.ba.gov.br)

## 9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do objeto deste instrumento será exercida por servidor formalmente designado pela Secretaria de Administração.

9.2. Em caso de divergência entre a Ordem de serviço e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a Secretaria de Educação para adoção das providências cabíveis.

9.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização por parte do Município não eximirá o Fornecedor da total responsabilidade na execução deste fornecimento.

## 10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I do edital.

10.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

10.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

10.3.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

10.3.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

10.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

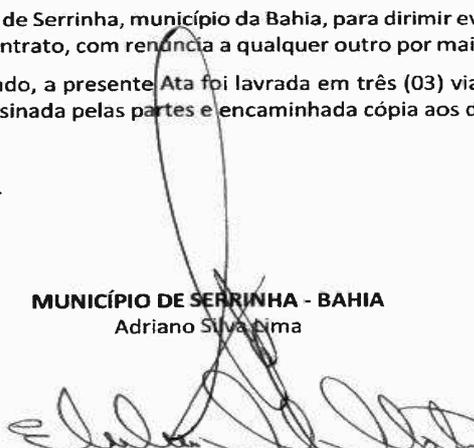
## 11. DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da comarca de Serrinha, município da Bahia, para dirimir eventuais conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três (03) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Serrinha, 03 de fevereiro de 2022.

MUNICÍPIO DE SERRINHA - BAHIA  
Adriano Silva Lima

  
ELICLECIO COPIADORA LTDA  
Eliclecio Miranda Martins

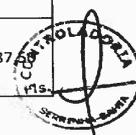




Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Serrinha  
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro  
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000  
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500  
[www.serrinha.ba.gov.br](http://www.serrinha.ba.gov.br)

ANEXO

LOTE	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	MODELO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5	ASPIRADOR MANUALASPIRADOR MANUAL PORTÁTIL SEM FIO; CAPACIDADE PARA ASPIRAR PÓ E ÁGUA; 2 NÍVEIS DE FILTRAGEM; BOCAL PARA LIMPEZA DE CANTOS E BOCAL ESCOVA; BOCAL PARA LIMPEZA DE LÍQUIDO; LED INDICADOR DE CARGA; BASE DE CARREGAMENTO DE MESA; FUNCIONAMENTO COM BATERIA; EM CONFORMIDADE COM NBR 13910-1; MANUAL DE INSTRUÇÕES E ACESSÓRIOS DEVEM ACOMPANHAR O PRODUTO.GARANTIA DE 1 ANO DO FABRICANTE.	PC	BLACK DECKER	APB3600	2	R\$ 395,00	R\$ 790,00
9	CONECTOR RJ-45 FÊMEACONECTOR DE TELECOMUNICAÇÃO RJ-45 FÊMEA EM CORPO TERMOPLÁSTICO DE ALTO IMPACTO NÃO PROPAGANTE À CHAMA; VIAS DE CONTATO ELÉTRICO EM BRONZE FOSFOROSO COM CAMADAS DE 2.54µM DE NÍQUEL E 1,27µM DE OURO; MONTADO EM PLACA DE C/DUPLA FACE; TERMINAIS DE CONEXÃO PARA CONDUTORES 22 A 26 AWG, EM BRONZE FOSFOROSO ESTANHADO, PADRÃO IDC110 8 POSIÇÕES; SUPORTE PARA PADRÕES T568A/B; COMPATÍVEL COM RJ11; EM CONFORMIDADE COM NBR 14565.GARANTIA DE 1 ANO DO FORNECEDOR.	PC	FURUKAVA	SOHO PLUS CATSE	80	R\$ 27,35	R\$ 2.188,00
18	ESTAÇÃO DE SOLDAAESTAÇÃO DE SOLDA ANALÓGICA COM POTÊNCIA DE 60W; ESD; RESISTÊNCIA DE CERÂMICA DE RÁPIDO AQUECIMENTO; AJUSTE DE TEMPERATURA ENTRE 200 A 480°C; PONTA E RESISTÊNCIA SUBSTITUÍVEIS; PONTA DE FERRO ATERRADA; FUNCIONAMENTO EM 220VGARANTIA DE 6 MESES DO FABRICANTE.	PC	HIKARI	HK-936A	4	R\$ 562,50	R\$ 2.250,00
19	FONTE DE ALIMENTAÇÃO - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: POTÊNCIA: 300W, EFICIÊNCIA: 82% (80 PLUS BRONZE); PFC ATIVO; BIVOLT AUTOMÁTICO; FREQUÊNCIA: 50/60HZ; CIRCUITO CONVERSOR DIRETO; PROTEÇÃO CONTRA CURTO-CIRCUITO EM TODAS AS SAÍDAS; PROTEÇÃO CONTRA SUBTENSÃO; PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA DE POTÊNCIA; DIMENSÕES: 14,7(L) X 8,5(A) X 11,7(P)CM, CONEXÕES: 1 X ALIMENTAÇÃO 20 + 4 PINOS; 1 X AUXILIAR ATX 4 PINOS; 2 X CONECTORES IDE 2 X CONECTORES SATA.	UNI	CORSAIR	CP-9020209-BR	30	R\$ 350,00	R\$ 10.500,00
40	PASTA TÉRMICAPASTA TÉRMICA COM CONDUTIVIDADE TÉRMICA CONFORME NORMA ISO 8301:1991 - EMBALAGEM COM 15GRAMAS	UNI	IMPLASTEC	15G 6155-2484	5	R\$ 18,00	R\$ 90,00
47	RACK DE PAREDERACK FECHADO PADRÃO 19" COM ALTURA DE 6U; ESTRUTURA EM AÇO; NA COR PRETO; PORTA FRONTAL EM VIDRO OU ACRÍLICO; SISTEMA DE FECHAMENTO COM CHAVES; TAMPAS LATERAIS REMOVÍVEIS; LONGARINAS VERTICAIS AJUSTÁVEIS EM PROFUNDIDADE E COM FURAÇÃO 1/2U PARA FIXAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ATRAVÉS DE PORCA GAIOLA; SUPORTE PARA ENTRADA E SAÍDE DE CABOS PELO TETO OU BASE INFERIOR; SUPORTE PARA FIXAÇÃO EM PAREDE; PROTEÇÃO IP20; EM CONFORMIDADE COM ANSI/EIA 310;	PC	MAX ELETRON	RACK19' 6U	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00
49	ROUTERBOARD - CONFIGURAÇÃO MÍNIMA: MEMÓRIA RAM DE 256MB; ARMAZENAMENTO DE 16MB DO TIPO FLASH; DOIS NÚCLEOS DE PROCESSAMENTO; 5 PORTAS ETHERNET 10/100/1000; CERTIFICAÇÃO CE, EAC E ROHS; FONTE DE ALIMENTAÇÃO INCLUSA; USB TIPO A; BOTÃO DE RESET; ARQUITETURA MMIPS. GARANTIA DE 1 ANO	UNI	MIKROTIK	RB760IGS	4	R\$ 750,00	R\$ 3.000,00
54	TECLADOTECLADO COM ENTRADA USB, SUPORTE PLUG-AND-PLAY; MODELO PORTUGUÊS BRASIL; TECLAS PARA CONTROLE DE MÍDIA (REPRODUZIR/PAUSAR, AUMENTAR E DIMINUIR VOLUME E ATIVAR MUDO);	PC	MULTILASER	TC206	130	R\$ 43,75	R\$ 5.687,50





Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Serrinha  
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro  
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000  
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500  
[www.serrinha.ba.gov.br](http://www.serrinha.ba.gov.br)

55	TECLA DE TELA DE INÍCIO DO WINDOWS E TECLADO NUMÉRICO.GARANTIA DE 2 ANOS DO FABRICANTE. TELA DE PROJEÇÃO (CONFIGURAÇÃO MÍNIMA ABAIXO) TELA PARA PROJEÇÃO AUTO-RETRÁTIL 1.80 X 1.80MT; TRIPÉ DE SUSTENTAÇÃO INCORPORADO E COM MULTIPONTOS DE PARADA PARA AJUSTE DE ALTURA; TELA BRANCA EM PVC COM DUPLA CAMADA E COM REFORÇO INTERNO.	PC	MULTILASER	AC354	2	R\$ 1.044,50	R\$ 2.089,00
56	TELEFONE COM FIO (DTMF/FSK) TELEFONE COM FIO NA COR PRETO; VISOR ILUMINADO; SUPORTE PARA IDENTIFICAÇÃO DE CHAMADAS DTMF E FSK; SUPORTE PARA VIVA-VOZ; SUPORTE PARA TOQUES DE CAMPAINHA PERSONALIZÁVEL; AJUSTE DE VOLUME DA CAMPAINHA; SUPORTE PARA FUNÇÃO MUTE, FLASH E REDIAL; CABO DE LINHA TELEFÔNICA, PILHAS E MANUAL ORIGINAL DEVEM ACOMPANHAR O PRODUTO.GARANTIA DE 1 ANO.	PC	ELGIN	42TCF3000	6	R\$ 132,50	R\$ 795,00
<b>VALOR TOTAL:</b>						<b>R\$</b>	<b>28.189,50</b>

Vinte e oito mil, cento e oitenta e nove reais e cinquenta centavos.



6



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Serrinha  
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro  
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000  
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500  
[www.serrinha.ba.gov.br](http://www.serrinha.ba.gov.br)

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022

Presente de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRINHA - BAHIA**, com sede Rua Macário Ferreira, nº 517 - Centro - Serrinha - Bahia, inscrita no CNPJ sob nº. 13.845.086/0001-03, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Adriano Silva Lima, inscrita no CPF sob o nº 912.972.575-53, doravante denominados **CONTRATANTES** e do outro a empresa **JANETE MARIA CHAVES BRANDAO**, inscrita no CNPJ nº 24.608.949/0001-37, com sede na Rua Jorge Novis, Nº 124, Box 01326, Vila Laura, Salvador/BA, CEP:40.270-370, representada pela Senhora Janete Maria Chaves Brandão, CPF nº 049.575.605-95, simplesmente denominada de **FORNECEDOR**, firmam a presente ATA DE REGISTROS DE PREÇOS, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo nº 3.954/2021**, devidamente homologado, referente ao **Pregão Eletrônico nº 037/2021**, registro de preços para fornecimento parcelado dos materiais, relacionados no Anexo I e II do Edital, nos termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02 e do Decreto Municipal nº39/2013, de 08 de janeiro de 2013, consoante as seguintes cláusulas e condições:

#### 1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática, especificado(s) no(s) itens do Termo de Referência, anexo I do edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 037/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) conforme anexo único desta Ata.

2.2. Caso possua cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, o mesmo constará como anexo a esta Ata.

#### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde.

#### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública restrita ao município de Serrinha que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Administração.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela

JANETE MARIA CHAVES  
BRANDAO Assinco de forma digital por  
JANETE MARIA CHAVES BRANDAO  
04957560595246089490 04957560595246089490  
00137 Data: 2022-03-07 10:50:11:00



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Serrinha  
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro  
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000  
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500  
[www.serrinha.ba.gov.br](http://www.serrinha.ba.gov.br)

estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao dobro dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de

JANETE MARIA CHAVES  
BRANDÃO  
04957560595.2460894900 04937600995.2460894900 | 37  
0137  
Cidade: 02210299 105140 4307

2



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Serrinha  
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro  
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000  
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500  
[www.serrinha.ba.gov.br](http://www.serrinha.ba.gov.br)

fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº

7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. DA COBRANÇA JUDICIAL

8.1. As importâncias devidas pelo Fornecedor serão cobradas através de processos de execução, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

JANETE MARIA  
CHAVES BRANDAO  
04957560595:24608  
949000137



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Serrinha  
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro  
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000  
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500  
[www.serrinha.ba.gov.br](http://www.serrinha.ba.gov.br)

## 9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do objeto deste instrumento será exercida por servidor formalmente designado pela Secretaria de Administração.

9.2. Em caso de divergência entre a Ordem de serviço e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a Secretaria de Educação para adoção das providências cabíveis.

9.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização por parte do Município não eximirá o Fornecedor da total responsabilidade na execução deste fornecimento.

## 10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I do edital.

10.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

10.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

10.3.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

10.3.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

10.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

## 11. DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da comarca de Serrinha, município da Bahia, para dirimir eventuais conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três (03) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Serrinha, 03 de fevereiro de 2022.

MUNICÍPIO DE SERRINHA - BAHIA  
Adriano Silva Lima

JANETE MARIA CHAVES BRANDAO  
Assinado eletronicamente por  
JANETE MARIA CHAVES BRANDAO  
04957560595-246089400013 | 04957560595-2460894000137  
7 | Dados: 2022.02.03 10:55:29 -03'00'

JANETE MARIA CHAVES BRANDAO  
Janete Maria Chaves Brandão





Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Serrinha  
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro  
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000  
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500  
[www.serrinha.ba.gov.br](http://www.serrinha.ba.gov.br)

ANEXO

LOTE	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	MODELO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	CONECTOR RJ-45 MACHO CONECTOR DE TELECOMUNICAÇÃO RJ-45 MACHO EM CORPO TERMOPLÁSTICO TRANSPARENTE NÃO PROPAGANTE À CHAMA; VIAS DE CONTATO ELÉTRICO EM BRONZE FOSFOROSO COM CAMADAS DE 2,54µM DE NÍQUEL E 1,27µM DE OURO; SUPORTE PARA PADRÕES T568A/B; EM CONFORMIDADE COM NBR 14565. GARANTIA DE 1 ANO DO FORNECEDOR.	PC	LINK+	RJ45	2600	R\$ 0,80	R\$ 2.080,00
VALOR TOTAL:						R\$	2.080,00

Dois mil e oitenta reais.

JANETE MARIA CHAVES  
BRANDAO  
04957560595:24608949000137

Assinado de forma digital por  
JANETE MARIA CHAVES BRANDAO  
04957560595:24608949000137  
Dados: 2022.02.07 10:52:14 -03'00'



5



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Serrinha  
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro  
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000  
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500  
[www.serrinha.ba.gov.br](http://www.serrinha.ba.gov.br)

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022

Presente de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRINHA - BAHIA**, com sede Rua Macário Ferreira, nº 517- Centro - Serrinha - Bahia, inscrita no CNPJ sob nº. 13.845.086/0001-03, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Adriano Silva Lima, inscrita no CPF sob o n.º 912.972.575-53, doravante denominados **CONTRATANTES** e do outro a empresa **LS SERVICOS DE INFORMATICA E ELETRONICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.793.812/0001-95, com sede na SHCS CR 516, Bloco B, Nº 69, Parte C055, 1º Pavimento, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70.632-100, representada pelo Senhor Silvio Moreira dos Santos, CPF nº 830.417.701-30, simplesmente denominada de **FORNECEDOR**, firmam a presente ATA DE REGISTROS DE PREÇOS, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo nº 3.954/2021**, devidamente homologado, referente ao **Pregão Eletrônico nº 037/2021**, registro de preços para fornecimento parcelado dos materiais, relacionados no Anexo I e II do Edital, nos termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei nº 10.520/02 e do Decreto Municipal nº39/2013, de 08 de janeiro de 2013, consoante as seguintes cláusulas e condições:

#### 1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática, especificado(s) no(s) itens do Termo de Referência, anexo I do edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 037/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) conforme anexo único desta Ata.

2.2. Caso possua cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, o mesmo constará como anexo a esta Ata.

#### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde.

#### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública restrita ao município de Serrinha que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços conforme estabelecido em ato do Secretário de Administração.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela

SILVIO  
MOREIRA  
DOS SANTOS

Assinado de forma  
digital por SILVIO  
MOREIRA DOS  
SANTOS  
Dados: 2022.03.09  
09:37:07 -03'00'





Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Serrinha  
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro  
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000  
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500  
[www.serrinha.ba.gov.br](http://www.serrinha.ba.gov.br)

estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao dobro dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de

SILVIO  
MOREIRA  
DOS  
SANTOS

Assinado de forma  
digital por SILVIO  
MOREIRA DOS  
SANTOS  
Dados: 2022.02.17  
09:37:29 -03'00'





Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Serrinha  
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro  
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000  
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500  
[www.serrinha.ba.gov.br](http://www.serrinha.ba.gov.br)

fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº

7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. DA COBRANÇA JUDICIAL

8.1. As importâncias devidas pelo Fornecedor serão cobradas através de processos de execução, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

SILVIO  
MOREIRA  
DOS  
SANTOS

Assinado de  
forma digital por  
SILVIO MOREIRA  
DOS SANTOS  
Dados: 2022.02.09  
09:37:47 -03'00'





Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Serrinha  
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro  
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000  
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500  
[www.serrinha.ba.gov.br](http://www.serrinha.ba.gov.br)

#### 9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do objeto deste instrumento será exercida por servidor formalmente designado pela Secretaria de Administração.

9.2. Em caso de divergência entre a Ordem de serviço e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a Secretaria de Educação para adoção das providências cabíveis.

9.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização por parte do Município não eximirá o Fornecedor da total responsabilidade na execução deste fornecimento.

#### 10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I do edital.

10.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

10.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

10.3.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

10.3.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

10.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

#### 11. DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da comarca de Serrinha, município da Bahia, para dirimir eventuais conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três (03) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Serrinha, 03 de fevereiro de 2022.

MUNICÍPIO DE SERRINHA - BAHIA  
Adriano Silva Lima

SILVIO MOREIRA DOS SANTOS  
Assinado de forma digital por SILVIO MOREIRA DOS SANTOS  
Dados: 2022.02.09 09:38:04 -0500

LS SERVICOS DE INFORMATICA E ELETRO...  
Silvio Moreira dos Sant<sup>+</sup>



... LTDA



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Serrinha  
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro  
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000  
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500  
[www.serrinha.ba.gov.br](http://www.serrinha.ba.gov.br)

ANEXO

LOTE	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	MODELO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
23	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A JATO DE TINTA CONFIGURAÇÃO MÍNIMA: IMPRESSORA A JATO DE TINTA SEM CARTUCHO MONOCROMÁTICA COM VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE ATÉ 30 PPM (PRETO) E 10 PPM (COLORIDO); COM SUPORTE ACOPLADO PARA REABASTECIMENTO DE TINTAS; TANQUES DE TINTA COM ALTO RENDIMENTO DE IMPRESSÃO; CICLO TRABALHO DE ATÉ 5.000 PÁGINAS COLORIDAS OU 4.000 PÁGINAS EM PRETO; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO COM SAÍDA MÁXIMA DE 5760 X 1100 DPI; RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO DE 600 DPI; CONEXÃO USB 2.0; WI-FI; BANDEJA DE ENTRADA COM SUPORTE PARA CAPACIDADE DE 100 FOLHAS; CAPACIDADE DE SAÍDA DE NO MÍNIMO 30 FOLHAS; LCD INDICADOR DE ESTADO. REFIS ORIGINAIS NAS CORES PRETA, CIANO, MAGENTA E AMARELA, MANUAIS, CABO DE ALIMENTAÇÃO, CABO DE CONEXÃO USB E CD ORIGINAIS DEVEM ACOMPANHAR O PRODUTO. GARANTIA DE 1 ANO.	UNI	Epson	EcoTank L4260	30	R\$ 1707,35	R\$ 51.220,50
VALOR TOTAL:						R\$	51.220,50

Cinquenta e um mil, duzentos e vinte reais e cinquenta reais.



SILVIO  
MOREIRA  
DOS SANTOS

Assinado de forma  
digital por SILVIO  
MOREIRA DOS  
SANTOS  
Dados: 2022.02.09  
09:38:21 -03'00'







Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Serrinha  
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro  
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000  
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500  
[www.serrinha.ba.gov.br](http://www.serrinha.ba.gov.br)

fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº

7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. DA COBRANÇA JUDICIAL

8.1. As importâncias devidas pelo Fornecedor serão cobradas através de processos de execução, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

**MAXXI LOCACOES DE  
ESTRUTURAS EIRELI:  
15162981000140**

Assinado digitalmente por MAXXI LOCACOES DE ESTRUTURAS EIRELI:15162981000140  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=BA, L=Aracá, OU=AC SOLUTI Multiple v5,  
OU=2931052600186, OU=Presencial, OU=Certificado PU A1, CN=MAXXI LOCACOES  
DE ESTRUTURAS EIRELI:15162981000140  
Razão: I am the author of this document  
Localização: A sua assinatura aqui  
Data: 2022.02.07 23:27:20-0300'  
Foxit Reader Versão: 10.1.1



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Serrinha  
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro  
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000  
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500  
[www.serrinha.ba.gov.br](http://www.serrinha.ba.gov.br)

## 9. DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A fiscalização do objeto deste instrumento será exercida por servidor formalmente designado pela Secretaria de Administração.
- 9.2. Em caso de divergência entre a Ordem de serviço e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a Secretaria de Educação para adoção das providências cabíveis.
- 9.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização por parte do Município não eximirá o Fornecedor da total responsabilidade na execução deste fornecimento.

## 10. CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I do edital.
- 10.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 10.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
- 10.3.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
- 10.3.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances
- 10.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

## 11. DO FORO

- 11.1. Fica eleito o foro da comarca de Serrinha, município da Bahia, para dirimir eventuais conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.
- Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três (03) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Serrinha, 03 de fevereiro de 2022.

MUNICÍPIO DE SERRINHA - BAHIA  
Adriano Silva Lima

MAXXI LOCACOES DE  
ESTRUTURAS EIRELI:  
15162981000140  
MAXXI COMERCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS EIRELI  
Jaciano Carvalho Moreira

Assinado digitalmente por MAXXI LOCACOES DE ESTRUTURAS EIRELI: 15162981000140  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, s=BA, l=Aracá, ou=AC SOLUTI Múltipla v5, ou=9300000000000186, ou=Presencial, ou=Certificado PJA1, cn=MAXXI LOCACOES DE ESTRUTURAS EIRELI: 15162981000140  
Razão I am the author of this document  
Localização A sua assinatura aqui  
Data: 2022.02.07 23:27:33-03'00'  
Pdf: R1nover Versão: 10.1.1

4



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Serrinha  
Rua Macário Ferreira, nº 517- Centro  
Serrinha - Ba. CEP: 48700-000  
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500  
[www.serrinha.ba.gov.br](http://www.serrinha.ba.gov.br)

ANEXO

LOTE	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	MODELO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
15	ESTABILIZADOR 0,5KWMICROPROCESSADOR DE 500W; TENSÃO DE ENTRADA 110/220V COM CHAVE MANUAL SELETORA DE TENSÃO; TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA DE 115V; FILTRO DE LINHA INTEGRADO COM PROTETOR DE SURTOS; PROTEÇÃO CONTRA SUBTENSÃO, SOBRE TENSÃO E CURTO CIRCUITO; LEDS COM INDICADORES DE TENSÃO; NA COR PRETO; CONFORMIDADE COM NBR 14373; GARANTIA DE 1 ANO.	PC	TS Shara	PowerEst 9016	15	R\$ 183,33	R\$ 2.749,95
17	ESTABILIZADOR 1KW MICROPROCESSADOR DE 1000W; TENSÃO DE ENTRADA 110/220V COM CHAVE MANUAL SELETORA DE TENSÃO; TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA DE 115V; FILTRO DE LINHA INTEGRADO COM PROTETOR DE SURTOS; PROTEÇÃO CONTRA SUBTENSÃO, SOBRE TENSÃO E CURTO CIRCUITO; LEDS COM INDICADORES DE TENSÃO; NA COR PRETO; CONFORMIDADE COM NBR 14373; GARANTIA DE 1 ANO.	PC	TS Shara	PowerEst 9007	107	R\$ 322,42	R\$ 34.498,94
20	FONTE DE ALIMENTAÇÃO - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: POTÊNCIA: 300W, EFICIÊNCIA: 82% (80 PLUS BRONZE); PFC ATIVO; BIVOLT AUTOMÁTICO; FREQUÊNCIA: 50/60HZ; CIRCUITO CONVERSOR DIRETO; PROTEÇÃO CONTRA CURTO-CIRCUITO EM TODAS AS SAÍDAS; PROTEÇÃO CONTRA SUBTENSÃO; PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA DE POTÊNCIA; DIMENSÕES: L - 175 MM X P - 85 MM X A - 70 MM; CERTIFICAÇÕES: CUL, TUV, CB, CE, FCC, C-TICK; CONEXÕES: 1 X ALIMENTAÇÃO 20 + 4 PINOS; 1 X AUXILIAR ATX 4 PINOS; 2 X CONECTORES IDE 2 X CONECTORES SATA.	UNI	Seasonic	Ss-300tfx	20	R\$ 205,00	R\$ 4.100,00
43	PLACA MÃE CONFIGURAÇÃO MÍNIMA: SOQUETE LGA 1200 (10ª GERAÇÃO); ALIMENTAÇÃO 12V PARA PROCESSADOR; ALIMENTAÇÃO 24 PINOS ATX; 2 SLOTS PARA MEMÓRIA DDR4; 2 PORTAS USB 2.0; 2 PORTAS USB 3.0 TRASEIRAS; 1 RJ-45; 1 D-SUB 15 (VGA); 2 ENTRADAS DE ÁUDIO (ESTÉREO/MICROFONE) E 1 SAÍDA DE ÁUDIO (FONE DE OUVIDO/ALTO FALANTE); SLOT PCI-EX1.0 OU SUPERIOR; PCI-EX16X; ESPELHO FRONTAL; GARANTIA DE 1 ANO	UNI	ASRock	H510M-HVS	10	R\$ 680,00	R\$ 6.800,00
44	PROCESSADOR CONFIGURAÇÃO MÍNIMA: COM TECNOLOGIA DE QUATRO NÚCLEOS E OITO THREADS DE PROCESSAMENTO COM FREQUÊNCIA REAL DE 2.9GHZ OU SUPERIOR; SOQUETE AM4; CACHE DE NO MÍNIMO 4MB; COM TDP MÁXIMO DE 70W; ARQUITETURA DE NO MÁXIMO 15NM; SUPORTE A MEMÓRIA DDR 4; COM SOLUÇÃO PARA REFRIGERAÇÃO (COOLER); GARANTIA DE 1 ANO.	UNI	AMD	Ryzen 5 3600 3.6GHz	10	R\$ 1.760,00	R\$ 17.600,00
45	PROCESSADOR CONFIGURAÇÃO MÍNIMA: COM TECNOLOGIA DE QUATRO NÚCLEOS E OITO THREADS DE PROCESSAMENTO COM FREQUÊNCIA REAL DE 2.9GHZ OU SUPERIOR; SOQUETE LGA 1200 (10ª GERAÇÃO); CACHE DE NO MÍNIMO 4MB; COM TDP MÁXIMO DE 70W; ARQUITETURA DE NO MÁXIMO 15NM; SUPORTE A MEMÓRIA DDR 4; COM SOLUÇÃO PARA REFRIGERAÇÃO (COOLER); GARANTIA DE 1 ANO.	UNI	Intel	Core i3-10100F	10	R\$ 790,00	R\$ 7.900,00
<b>VALOR TOTAL:</b>						<b>R\$</b>	<b>73.648,89</b>

Setenta e três mil, seiscentos e quarenta e oito reais e oitenta e nove centavos.

**MAXXI LOCAÇOES DE ESTRUTURAS EIRELI:**  
15162981000140

Assinado digitalmente por MAXXI LOCAÇOES DE ESTRUTURAS EIRELI:15162981000140  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=BA, L=Araçá, OU=AC SOLLUTI Multipia v5, OU=29310626000186, OU=Presencial, OU=Certificado PJ A1, CN=MAXXI LOCAÇOES DE ESTRUTURAS EIRELI:15162981000140  
Razão: I am the author of this document  
Localização: A sua assinatura aqui  
Data: 2022.02.07 23:27:55-03'00'  
Foxit Reader Versão: 10.1.1





Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Serrinha  
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro  
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000  
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500  
[www.serrinha.ba.gov.br](http://www.serrinha.ba.gov.br)

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022

Presente de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRINHA - BAHIA**, com sede Rua Macário Ferreira, nº 517- Centro - Serrinha - Bahia, inscrita no CNPJ sob nº. 13.845.086/0001-03, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Adriano Silva Lima, inscrita no CPF sob o n.º 912.972.575-53, doravante denominados **CONTRATANTES** e do outro a empresa **TEMI MOVEIS E ELETRODOMESTICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 18.958.459/0001-68, com sede na Rua Duque de Caxias, Nº 110-A, Centro, Valente/BA, Cep: 48.890-000, representada pelo Senhor Iltemário Araujo de Oliveira, CPF nº 776.215.735-20, simplesmente denominada de **FORNECEDOR**, firmam a presente ATA DE REGISTROS DE PREÇOS, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo nº 3.954/2021**, devidamente homologado, referente ao **Pregão Eletrônico nº 037/2021**, registro de preços para fornecimento parcelado dos materiais, relacionados no Anexo I e II do Edital, nos termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei nº 10.520/02 e do Decreto Municipal nº39/2013, de 08 de janeiro de 2013, consoante as seguintes cláusulas e condições:

#### 1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática, especificado(s) no(s) itens do Termo de Referência, anexo I do edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 037/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) conforme anexo único desta Ata.

2.2. Caso possua cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, o mesmo constará como anexo a esta Ata.

#### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde.

#### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública restrita ao município de Serrinha que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Administração.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Serrinha  
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro  
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000  
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500  
[www.serrinha.ba.gov.br](http://www.serrinha.ba.gov.br)

estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao dobro dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Serrinha  
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro  
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000  
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500  
[www.serrinha.ba.gov.br](http://www.serrinha.ba.gov.br)

fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº

7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. DA COBRANÇA JUDICIAL

8.1. As importâncias devidas pelo Fornecedor serão cobradas através de processos de execução, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Serrinha  
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro  
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000  
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500  
[www.serrinha.ba.gov.br](http://www.serrinha.ba.gov.br)

#### 9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do objeto deste instrumento será exercida por servidor formalmente designado pela Secretaria de Administração.

9.2. Em caso de divergência entre a Ordem de serviço e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a Secretaria de Educação para adoção das providências cabíveis.

9.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização por parte do Município não eximirá o Fornecedor da total responsabilidade na execução deste fornecimento.

#### 10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I do edital.

10.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

10.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

10.3.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

10.3.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

10.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

#### 11. DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da comarca de Serrinha, município da Bahia, para dirimir eventuais conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três (03) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Serrinha, 03 de fevereiro de 2022.

MUNICÍPIO DE SERRINHA - BAHIA  
Adriano Silva Lima

Assinado de forma digital por  
ITEMARIO ARAUJO DE  
OLIVEIRA:77621573520  
Dados: 2022.02.07 11:04:52 -03'00'  
ITEM MOVEIS E ELETRODOMESTICOS EIRELI  
Itemário Araujo de Oliveira



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Serrinha  
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro  
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000  
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500  
[www.serrinha.ba.gov.br](http://www.serrinha.ba.gov.br)

ANEXO

LOTE	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	MODELO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ADAPTADOR WIRELESS – PCI EXPRESSADAPTADOR PCI-E X1 WIRELESS; COM DUAS ANTENAS DESTACÁVEIS OMNIDIRECIONAL EM CONECTOR SMA; ANTENAS COM GANHO (INDIVIDUAL) EM 2DBI; POTÊNCIA DE TRANSMISSÃO EM <20DBM; SUPORTE PARA OS PADRÕES IEEE 802.11B/G/N; SUPORTE PARA MODO INFRAESTRUTURA/AD-HOC; SUPORTE PARA CRIPTOGRAFIA WEP, WPA-PSK/WPA2-PSK; SUPORTE PARA SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS E LINUX; ANTENAS, CD'S E MANUAIS ORIGINAL DEVEM ACOMPANHAR O PRODUTO.GARANTIA DE 1 ANO.	PC	TP LINK	WN881ND	15	R\$ 161,17	R\$ 2.417,55
4	ANTENA P/ ADAPTADOR WIRELESSANTENA OMNIDIRECIONAL COM GANHO EM 5DBI, CONECTOR SMA; IMPEDÂNCIA DE 50 OHMS; FREQUÊNCIA 2.4GHZ; POLARIZAÇÃO LINEAR, VERTICAL	PC	ENCORE	ENAT-OD7	15	R\$ 44,65	R\$ 669,75
6	BATERIA LITHIUMBATERIA LITHIUM 3V CR-2032	PC	ELGIN	CR-2032	300	R\$ 3,87	R\$ 1.161,00
7	CABO (REDE) CAT.5E U/UTPCABU ELETRÔNICO DE 4 PARES TRANÇADOS EM CONDUTORES SÓLIDOS DE COBRE NU, 24AWG, COM ISOLAÇÃO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; CAPA EXTERNA EM PVC NÃO PROPAGANTE À CHAMA COM MARCAÇÃO SEQUENCIAL; EM CONFORMIDADE COM ABNT NBR 14703 E ABNT NBR 14705; DEVERÁ SER FORNECIDO EM CAIXAS DE 305 METROS.GARANTIA 1 ANO DO FORNECEDOR.	MT	SOHOPLUS	24AW6X4P	4575	R\$ 2,41	R\$ 11.025,75
16	ESTABILIZADOR 1,5KW MICROPROCESSADOR DE 1500W; TENSÃO DE ENTRADA 110/220V COM CHAVE MANUAL SELETORA DE TENSÃO; TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA DE 115V; FILTRO DE LINHA INTEGRADO COM PROTETOR DE SURTOS; PROTEÇÃO CONTRA SUBTENSÃO, SOBRE TENSÃO E CURTO CIRCUITO; LEDS COM INDICADORES DE TENSÃO; NA COR PRETO; CONFORMIDADE COM NBR 14373; GARANTIA DE 1 ANO	PC	TS-SHARA	POWERESTE1500	35	R\$ 556,36	R\$ 19.472,60
29	MEMÓRIA RAM - CONFIGURAÇÃO MÍNIMA: MEMÓRIA SDRAM DDR4 (4GB); 2133MHZ. GARANTIA DE 1 ANO	UNI	SMART	PC4-2133P	50	R\$ 216,12	R\$ 10.806,00
34	MONITOR (CONFIGURAÇÃO MÍNIMA ABAIXO) LED DE TELA PLANA DE 18,5" POL; RESOLUÇÃO DE 1366X768; AJUSTE DE INCLINAÇÃO; TENSÃO DE ENTRADA AUTOMÁTICA (100~240V); TAXA DE ATUALIZAÇÃO A 60HZ; CONFORMIDADE COM ENERGY STAR; DCR A 20:000:000:1; INTERFACE DE ENTRADA DE SINAL VGA; TEMPO DE RESPOSTA DE 8 MS OU INFERIOR E TELA ANTIREFLEXO;1 ANO DE GARANTIA	PC	AOC	E970SWNL	20	R\$ 909,85	R\$ 18.197,00
35	MONITOR (CONFIGURAÇÃO MÍNIMA ABAIXO) LED DE TELA PLANA DE 21" POL; RESOLUÇÃO DE 1920X1080; AJUSTE DE INCLINAÇÃO; TENSÃO DE ENTRADA AUTOMÁTICA (100~240V); TAXA DE ATUALIZAÇÃO A 60HZ; CONFORMIDADE COM ENERGY STAR; DCR A 20:000:000:1; INTERFACE DE ENTRADA DE SINAL HDMI; TEMPO DE RESPOSTA DE 8 MS OU INFERIOR E TELA ANTIREFLEXO.1 ANO DE GARANTIA.	PC	AOC	22P1E	1	R\$ 978,54	R\$ 978,54
<b>VALOR TOTAL:</b>						<b>R\$</b>	<b>64.728,19</b>

Sessenta e quatro mil, setecentos e vinte e oito reais e dezoito centavos.



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Serrinha  
Rua Macário Ferreira, nº 517- Centro  
Serrinha - Ba. CEP: 48700-000  
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500  
[www.serrinha.ba.gov.br](http://www.serrinha.ba.gov.br)

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022

Presente de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRINHA - BAHIA**, com sede Rua Macário Ferreira, nº 517- Centro - Serrinha - Bahia, inscrita no CNPJ sob nº. 13.845.086/0001-03, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Adriano Silva Lima, inscrita no CPF sob o n.º 912.972.575-53, doravante denominados **CONTRATANTES** e do outro a empresa **PRIMAVERA INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 41.143.642/0001-27, com sede na Rodovia ES-010, Nº 4.255-A, Sala 15, Jardim Limoeiro, Serra/ES, Cep: 29.164-140, representada pela Senhora Rosângela Márcia Figueiredo de Castro, CPF nº 488.819.886-15, simplesmente denominada de **FORNECEDOR**, firmam a presente ATA DE REGISTROS DE PREÇOS, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo nº 3.954/2021**, devidamente homologado, referente ao **Pregão Eletrônico nº 037/2021**, registro de preços para fornecimento parcelado dos materiais, relacionados no Anexo I e II do Edital, nos termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei nº 10.520/02 e do Decreto Municipal nº39/2013, de 08 de janeiro de 2013, consoante as seguintes cláusulas e condições:

#### 1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática, especificado(s) no(s) itens do Termo de Referência, anexo I do edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 037/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) conforme anexo único desta Ata.
- 2.2. Caso possua cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, o mesmo constará como anexo a esta Ata.

#### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.
- 3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde.

#### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública restrita ao município de Serrinha que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços conforme estabelecido em ato do Secretário de Administração.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Serrinha  
Rua Macário Ferreira, nº 517– Centro  
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000  
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500  
[www.serrinha.ba.gov.br](http://www.serrinha.ba.gov.br)

estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao dobro dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Serrinha  
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro  
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000  
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500  
[www.serrinha.ba.gov.br](http://www.serrinha.ba.gov.br)

fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº

7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. DA COBRANÇA JUDICIAL

8.1. As importâncias devidas pelo Fornecedor serão cobradas através de processos de execução, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Serrinha  
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro  
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000  
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500  
[www.serrinha.ba.gov.br](http://www.serrinha.ba.gov.br)

#### 9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do objeto deste instrumento será exercida por servidor formalmente designado pela Secretaria de Administração.

9.2. Em caso de divergência entre a Ordem de serviço e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a Secretaria de Educação para adoção das providências cabíveis.

9.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização por parte do Município não eximirá o Fornecedor da total responsabilidade na execução deste fornecimento.

#### 10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I do edital.

10.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

10.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

10.3.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

10.3.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

10.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

#### 11. DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da comarca de Serrinha, município da Bahia, para dirimir eventuais conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três (03) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Serrinha, 03 de fevereiro de 2022.

**MUNICÍPIO DE SERRINHA - BAHIA**  
Adriano Silva Lima

Assinado de forma  
Digital por ROSANGELA  
FIGUEIREDO DE  
CASTRO:48881988615  
5  
MÁRCIA FIGUEIREDO DE  
CASTRO:48881988615  
Dados: 2022.02.07  
12:50:39 -03'00'

**PRIMAVERA INFORMATICA LTDA**  
Rosângela Márcia Figueiredo de Castro





Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Serrinha  
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro  
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000  
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500  
[www.serrinha.ba.gov.br](http://www.serrinha.ba.gov.br)

ANEXO

LOTE	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	MODELO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
22	IMPRESSORA LASER CONFIGURAÇÃO MÍNIMA: IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA COM VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE ATÉ 38 PPM (A4) E 40 PPM (CARTA); CICLO TRABALHO DE 80.000 PÁGINAS OU MAIS; MEMÓRIA INTERNA DE 256MB; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO COM SAÍDA EFETIVA DE 600 DPI; CONEXÃO USB 2.0; WI-FI, BANDEJA DE ENTRADA COM SUPORTE PARA CAPACIDADE DE 240 FOLHAS; CAPACIDADE DE SAÍDA PARA 140 FOLHAS OU MAIS; LED'S INDICADORES DE ESTADO; TONER INICIAL, MANUAIS, CABO DE ALIMENTAÇÃO, CABO DE CONEXÃO USB E CD ORIGINAIS DEVEM ACOMPANHAR O PRODUTO. GARANTIA DE 1 ANO.	UNI	HP	M404DW	65	R\$ 1.690,00	R\$ 109.850,00
24	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER (IMPRESSORA, COPIADORA E SCANNER) - CONFIGURAÇÃO MÍNIMA: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA COM VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE ATÉ 40 PPM; CICLO MENSAL DE TRABALHO DE 80.000 PÁGINAS OU MAIS; MEMÓRIA INTERNA DE 256MB; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO COM SAÍDA EFETIVA DE 600 DPI; RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO DE 600 DPI; CONEXÃO USB 2.0; SUPORTE PARA CAPACIDADE DE ENTRADA PARA 240 FOLHAS; CAPACIDADE DE SAÍDA PARA 140 FOLHAS; PAINEL LCD. TONER INICIAL, MANUAIS, CABO DE ALIMENTAÇÃO, CABO DE CONEXÃO USB E CD ORIGINAIS DEVEM ACOMPANHAR O PRODUTO. GARANTIA DE 1 ANO.	UNI	HP	M428FDW	30	R\$ 2.940,00	R\$ 88.200,00
VALOR TOTAL:						R\$	198.050,00

Cento e noventa e oito mil e cinquenta reais.



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Serrinha  
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro  
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000  
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500  
[www.serrinha.ba.gov.br](http://www.serrinha.ba.gov.br)

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022

Presente de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRINHA - BAHIA**, com sede Rua Macário Ferreira, nº 517- Centro - Serrinha - Bahia, inscrita no CNPJ sob nº. 13.845.086/0001-03, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Adriano Silva Lima, inscrita no CPF sob o n.º 912.972.575-53, doravante denominados **CONTRATANTES** e do outro a empresa **S & D COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.913.692/0001-83, com sede na Rua Francisco Ferreira Albuquerque, Nº 294, Campo Mourão, Paraná, Cep: 87.300-110, representada pela Senhora Ivanir Moisés Souza de Lima, CPF nº 007.915.619-33, simplesmente denominada de **FORNECEDOR**, firmam a presente ATA DE REGISTROS DE PREÇOS, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo nº 3.954/2021**, devidamente homologado, referente ao **Pregão Eletrônico nº 037/2021**, registro de preços para fornecimento parcelado dos materiais, relacionados no Anexo I e II do Edital, nos termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei nº 10.520/02 e do Decreto Municipal nº39/2013, de 08 de janeiro de 2013, consoante as seguintes cláusulas e condições:

#### 1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática, especificado(s) no(s) itens do Termo de Referência, anexo I do edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 037/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) conforme anexo único desta Ata.

2.2. Caso possua cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, o mesmo constará como anexo a esta Ata.

#### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde.

#### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública restrita ao município de Serrinha que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Administração.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições reia



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Serrinha  
Rua Macário Ferreira, nº 517- Centro  
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000  
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500  
[www.serrinha.ba.gov.br](http://www.serrinha.ba.gov.br)

estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao dobro dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Serrinha  
Rua Macário Ferreira, nº 517- Centro  
Serrinha - Ba. CEP: 48700-000  
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500  
[www.serrinha.ba.gov.br](http://www.serrinha.ba.gov.br)

fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº

7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. DA COBRANÇA JUDICIAL

8.1. As importâncias devidas pelo Fornecedor serão cobradas através de processos de execução, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Serrinha  
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro  
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000  
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500  
[www.serrinha.ba.gov.br](http://www.serrinha.ba.gov.br)

#### 9. DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A fiscalização do objeto deste instrumento será exercida por servidor formalmente designado pela Secretaria de Administração.
- 9.2. Em caso de divergência entre a Ordem de serviço e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a Secretaria de Educação para adoção das providências cabíveis.
- 9.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização por parte do Município não eximirá o Fornecedor da total responsabilidade na execução deste fornecimento.

#### 10. CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I do edital.
- 10.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 10.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
- 10.3.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
- 10.3.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances
- 10.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

#### 11. DO FORO

- 11.1. Fica eleito o foro da comarca de Serrinha, município da Bahia, para dirimir eventuais conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.
- Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três (03) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Serrinha, 03 de fevereiro de 2022.

MUNICÍPIO DE SERRINHA - BAHIA  
Adriano Silva Lima

IVANIR MOISES  
SOUZA DE  
LIMA:00791561933

Assinado de forma digital por  
IVANIR MOISES SOUZA DE  
LIMA:00791561933  
Data: 2022.02.07 12:13:36  
-03'00'

S & D COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA  
Ivanir Moisés Souza de Lima





Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Serrinha  
Rua Macário Ferreira, nº 517- Centro  
Serrinha - Ba. CEP: 48700-000  
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500  
[www.serrinha.ba.gov.br](http://www.serrinha.ba.gov.br)

ANEXO

LOTE	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	MODELO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	ADAPTADOR WIRELESS – USBADAPTADOR USB WIRELESS; COMPATÍVEL COM USB 2.0; COM ANTENA DESTACÁVEL OMNIDIRECIONAL EM CONECTOR SMA; ANTENA COM GANHO EM 4DBI; POTÊNCIA DE TRANSMISSÃO EM <20DBM; SUPORTE PARA OS PADRÕES IEEE 802.11B/G/N; SUPORTE PARA MODO INFRAESTRUTURA/AD-HOC; SUPORTE PARA CRIPTOGRAFIA WEP, WPA-PSK/WPA2-PSK; SUPORTE PARA SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS E LINUX; ANTENA, CD'S E MANUAIS ORIGINAIS DEVEM ACOMPANHAR O PRODUTO.GARANTIA DE 1 ANO	PC	TP-LINK	TL-WN722N 150MBPS	15	R\$ 86,60	R\$ 1.299,00
13	DISCO DE ARMAZENAMENTO INTERNO (HDD) 500GBDISCO COM CAPACIDADE DE 500GB; INTERFACE SATA III (6GB/S); 7200 RPM; CACHE DE 32MB; FORMATO 3, 5POL.SUPORTE DE 2 ANOS DO FABRICANTE;	PC	SEAGATE	BARRACUDA 7200RPM 64MB - ST1000DM010	15	R\$ 293,00	R\$ 4.395,00
31	MODEM DSL(CONFIGURAÇÃO MÍNIMA ABAIXO)MODEM COM SUPORTE VDSL (ITU-T G.992.1, G.994.1 E G.995.1; ANSI T1.413 ISSUE 2), ADSL (ITU-T G.993.2 E G.993.5), ADSL2 (ITU-T G.992.3) E ADSL2+ (ITU-T G.992.5); SUPORTE PARA INTERFACE RJ11 E RJ45 (COM SUPORTE PARA CONEXÃO 10BASE-T E 100BASE-TX); LED'S INDICADORES DE LIGADO, SINCRONIZAÇÃO DSL E CONECTADO; SUPORTE PARA NAT, FIREWALL E CONTROL DE MAC E IP; SUPORTE PARA REDIRECIONAMENTO DE PORTAS; SUPORTE IPV4 E IPV6; SUPORTE PARA CONFIGURAÇÃO VIA WEB (HTTP); SUPORTE SNMP, VERSÃO 1 E 2; SUPORTE PARA ATUALIZAÇÃO DE FIRMWARE; SUPORTE PARA TUNELAMENTO (PPTP, L2TP E IPSEC); SUPORTE AOS PROTOCOLOS ATM/PPP (PPP SOBRE ATM (RFC 2364) E PPP SOBRE ETHERNET (RFC 2516)); SUPORTE PARA SISTEMA OPERACIONAIS WINDOWS, LINUX E MAC OS; FONTE DE ALIMENTAÇÃO, ACESSÓRIOS, CABOS, CD'S E MANUAIS ORIGINAIS DEVEM ACOMPANHAR O PRODUTO.GARANTIA DE 1 ANO.	PC	TP-LINK	TD-W8961N	47	R\$ 195,74	R\$ 9.199,78
42	PLACA MÃE CONFIGURAÇÃO MÍNIMA: SOQUETE AM4; ALIMENTAÇÃO 12V PARA PROCESSADOR; ALIMENTAÇÃO 24 PINOS ATX; 2 SLOTS PARA MEMÓRIA DDR4; 2 PORTAS USB 2.0; 2 PORTAS USB 3.0 TRASEIRAS; 1 RJ-45; 1 D-SUB 15 (VGA); 2 ENTRADAS DE ÁUDIO (ESTÉREO/MICROFONE) E 1 SAÍDA DE ÁUDIO (FONE DE OUVIDO/ALTO FALANTE); SLOT PCI-EX1.0 OU SUPERIOR; PCI-EX16X, ESPELHO FRONTAL; GARANTIA DE 1 ANO	UNI	GIGABYTE	A320M-S2H	10	R\$ 539,00	R\$ 5.390,00
<b>VALOR TOTAL:</b>						<b>R\$</b>	<b>20.283,78</b>

Vinte mil, duzentos e oitenta e três reais e setenta e oito centavos.



**AVISO DE LICITAÇÃO (SRP) (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022)**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**  
**CNPJ: 13.845.086/0001-03**

**AVISO DE LICITAÇÃO** - O Pregoeiro torna público aos interessados que realizará a licitação Modalidade: **PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2022** - Tipo: **MENOR PREÇO POR LOTE**. Modo de Disputa: ABERTO e FECHADO - Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios.. **SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 14:00h do dia 28/03/2022**. Edital e publicações posteriores dos atos subsequentes e demais informações estarão à disposição, nos sites: <https://www.serrinha.ba.gov.br>, ou através do site da plataforma BLL: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) - Informações: (75) 3261-8500 Suporte BLL nos telefones (46) 3520-2107 e 3520-2103.

Serrinha/BA, 14 de março de 2022.

**Emerson Rosa dos Santos**  
**Pregoeiro - Portaria 002/2022**

**ERRATA | EXTRATO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2022)**



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Serrinha  
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000  
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 321-8300 [www.serrinha.ba.gov.br](http://www.serrinha.ba.gov.br)

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

**RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: 011/2022**

A Comissão de Licitação do Município de Serrinha/BA, torna pública a retificação da publicação do Extrato da Dispensa de Licitação nº 011/2022, Processo Administrativo nº 660/2022, publicado neste Diário Oficial Próprio em data de 09/03/2022, Edição nº 733 - Ano VI.

**Onde se lê:**

ASSINATURA: 15/22/2022

**Leia-se:**

ASSINATURA: 15/02/2022

Mantidos inalterados os demais itens publicados.

Serrinha, 16 de março de 2022.

**ANDERLEY DA SILVA SOUZA**

Presidente

**EXTRATO (CONTRATO Nº 010/2022)**



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Serrinha  
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000  
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 321-8300 [www.serrinha.ba.gov.br](http://www.serrinha.ba.gov.br)

**EXTRATO**

**CONTRATO: 010/2022**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO: 016/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0.691/2022**

O Prefeito do município de Serrinha, BA, torna pública a contratação:

**CONTRATANTE:** Município de Serrinha - Bahia

**CONTRATADA:** Jeferson Pereira Lima 06061032528

**CNPJ:** 33.650.784/0001-52

**OBJETO:** Contratação de Barbeiro para realizar corte de cabelo dos atiradores do Tiro de Guerra 06-014, conforme Acordo de Colaboração nº 19 - 6ª RM - 004 - 00

**ASSINATURA:** 10/03/2022

**VIGÊNCIA:** 10/03/2022 até 09/03/2023

**VALOR:** R\$ 17.100,00 (Dezessete mil e cem reais).

**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 24, II, da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade Orçamentária:	Projeto Atividade:	Elemento de Despesa:	Fonte:
59.000	2013	33.90.39	00

**EXTRATO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2022)**



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Serrinha  
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000  
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 321-8500 [www.serrinha.ba.gov.br](http://www.serrinha.ba.gov.br)

**EXTRATO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO: 017/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1.177/2022**

O Prefeito do município de Serrinha, BA, torna pública a contratação:

**CONTRATANTE:** Município de Serrinha - Bahia

**CONTRATADA:** Shandler Consultoria e Prestação de Serviços Ltda.

**CNPJ:** 44.614.819/0001-14

**OBJETO:** Inscrição dos servidores (Maria Betânia da Silva Pereira, Natalli Soeiro Costa, Ícaro Andrade Carneiro da Silva) no 1º seminário de soluções práticas para gestão municipal de educação 2022.

**ASSINATURA:** 15/03/2022

**VIGÊNCIA:** Imediata

**VALOR:** R\$ 7.463,70 (Sete mil, quatrocentos e sessenta e três reais, setenta centavos).

**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 24, II, da Lei 8.666/93.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade	Elemento da Despesa	Fonte
62.000	2014	33.90.39	01

**RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2022)**



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Serrinha  
Rua Campos Filho, nº 140 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000  
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 321-8500  
[www.serrinha.ba.gov.br](http://www.serrinha.ba.gov.br)

---

**AVISO DE RATIFICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2021**

O Prefeito do Município de Serrinha/BA, autoridade competente, ratifica o processo administrativo nº **0.691/2022**, que tem por objeto Contratação de Barbeiro para realizar corte de cabelo dos atiradores do Tiro de Guerra 06-014.

Serrinha, 10 de março de 2022.

**Adriano Silva Lima**  
Prefeito

**RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2022)**



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Serrinha  
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000  
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500  
[www.serrinha.ba.gov.br](http://www.serrinha.ba.gov.br)

**AVISO DE RATIFICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2022**

O Prefeito do Município de Serrinha/BA, autoridade competente, ratifica o processo administrativo nº **1.177/2022**, que tem por objeto a Inscrição dos servidores (Maria Betânia da Silva Pereira, Natalli Soeiro Costa, Ícaro Andrade Carneiro da Silva) no 1º seminário de soluções práticas para Gestão Municipal de Educação 2022.

Serrinha, 14 de março de 2022.

**ADRIANO SILVA LIMA**  
Prefeito

**TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 088/2021)**



**AVISO DO 1º TERMO ADITIVO**  
**CONTRATO: 088/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL: 034/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0.729/2022**

O Prefeito do Município de Serrinha, BA, torna público o aditamento contratual:

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Serrinha

**CONTRATADA:** Argo Bahia Serviços e Empreendimentos Eireli

**OBJETO:** O presente termo aditivo tem por finalidade o acréscimo de valor em 24,979419% ao Contrato 088/2021, que tem por objeto a locação de caminhões com motorista e combustível por conta do município e manutenção por conta da contratada, onde foi verificado a necessidade de atender as demandas relacionadas a Secretaria de Infraestrutura do município de Serrinha, quando se trata de melhorias, conservação e modernização de ruas e estradas vicinais, ontem a necessidade de utilização de caminhões nas obras de pavimentação e conservação.

**ASSINATURA:** 04/03/2022

**VIGÊNCIA:** 09/09/2022

**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 65, §1 da Lei 8.666/93.

**PREFEITO MUNICIPAL:** Adriano Silva Lima

**TERMO DE APOSTILAMENTO (CONTRATO Nº 040/2020)**



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Serrinha  
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro  
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000  
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500  
[www.serrinha.ba.gov.br](http://www.serrinha.ba.gov.br)

**APOSTILA Nº 007/2022**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020.  
CONTRATO Nº 040/2020.**

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PUBLICOS ESSENCIAIS NA LIMPEZA E MANUTENÇÃO DAS VIAS PUBLICAS E LOCAIS DE FEIRAS LIVRES, COLETA E TRANSPORTE DE LIXO DOMICILIAR, URBANA E RURAL NO MUNICÍPIO DE SERRINHA – BAHIA.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA, tendo em vista o que consta no processo que deu origem ao Apostilamento,**

**RESOLVE**

Apostilar o Contrato nº 040/2020, oriundo do Pregão Presencial Nº 004/2020, entre a Prefeitura Municipal de Serrinha – Estado da Bahia, e a empresa **OURO VERDE SERVIÇOS DE COLETA E SANEAMENTO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 06.152.290/0001-75, com sede na Rua Coronel Jose Felix, 115, Sala 06, Centro, Coração de Maria, Bahia, CEP: 44.250-00.

Objeto do Apostilamento:

Valores unitários a serem reajustados, dispostos na cláusula quarta do contrato nº 040/2020, com o percentual de 16,91% (Dezesseis virgula noventa e um por cento) referente ao índice IGP-M conforme demonstra planilha a baixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	(A)	(B)	(C) + (16,91%)	(D) = A x C	(E)	(F) = C x E
			QUANT MÉS	VALOR UNIT. CONTRATADO	VALOR UNIT. C/ REAJUSTE	V. TOTAL MENSAL	QUANT. MESES	V. TOTAL
1	COLETA DE RESÍDUOS DOMICILIAR, COMERCIAL E DE FEIRA LIVRE, UTILIZANDO COMPACTADORES DE 15M³ NA SEDE E POVOADOS, COM GUARNIÇÃO COMPOSTA POR 01 (UM) MOTORISTA E 03 (TRÊS) COLETORES, COM USO DE GPS.	UND	6	R\$ 33.617,02	R\$ 39.301,66	R\$ 235.809,95	12	R\$ 2.420.425,46
2	VARRIÇÃO MANUAL DE RUAS, AVENIDAS, PRAÇAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS.	KM	2340	R\$ 63,11	R\$ 73,78	R\$ 172.649,65	12	R\$ 1.772.210,12
3	CAPINAGEM, ROÇAGEM DE VIAS PÚBLICAS E SERVIÇOS CONGÊNERES, NA SEDE E POVOADOS, COM GUARNIÇÃO DE 15 GARIS.	H/h	4067	R\$ 13,10	R\$ 15,32	R\$ 62.286,96	12	R\$ 639.478,03
4	SERVIÇO DE RETROESCAVADEIRA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 0,80M³ E CONCHA ENCHEDORA FRONTAL MÍNIMA DE 2,00M³ COM GUARNIÇÃO COMPOSTA DE 01(UM) OPERADOR E 01(UM) AJUDANTE, COLOCAÇÃO DE 20(VINTE) CAIXAS ESTACIONÁRIAS, E 07 (SETE) AJUDANTES.	UND	3	R\$ 20.524,21	R\$ 23.994,85	R\$ 71.984,56	12	R\$ 738.871,69

1



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Serrinha  
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro  
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000  
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500  
www.serrinha.ba.gov.br

5	COLETA DE ENTULHO E LIXO PÚBLICO COM CAMINHÃO BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 6M <sup>3</sup> , COM GUARNIÇÃO COMPOSTA POR 01(UM) MOTORISTA E 03(TRÊS) AJUDANTES.	UND	5	R\$ 22.311,24	R\$ 26.084,07	R\$ 130.420,35	12	R\$ 1.338.674,39
<b>VALOR TOTAL MENSAL</b>							R\$	<b>673.151,47</b>

Seiscentos e Setenta e Três Mil, Cento e Cinquenta e Um Reais, Quarenta e Sete Centavos.

**VALOR TOTAL ACRECIDO** R\$ **1.168.157,96**

Um Milhão, Cento e Sessenta e Oito Mil, Cento e Cinquenta e Sete Reais, Noventa e Seis centavos.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO** R\$ **8.077.817,65**

Oito Milhões, Setenta e Sete Mil, Oitocentos e Dezessete Reais, Sessenta e Cinco Centavos.

A presente apostila passa a fazer parte integrante do contrato acima referenciado como se transcrita fosse e vai firmada pelo Prefeito do Município de Serrinha, para que produza seus jurídicos efeitos.

Serrinha, 01 de março de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**  
**Adriano Silva Lima**